

PAUTA DA 309ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODAM

AGOSTO DE 2024

Manaus - Amazonas



Pauta completa no site: www.sedecti.am.gov.br – link: CODAM

ÍNDICE

Ata da 308ª Reunião Ordinária do CODAM	9
COMUNICAÇÕES	13

Projetos Industriais de Implantação

Proposição	240	A M A DE LIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA			
Proposição	241	ADDIX POLÍMEROS DA AMAZÔNIA LTDA			
Proposição	242	AMAZON BLOCOS LTDA	20		
Proposição	243	AXSUN DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.	22		
Proposição	244	BRAINFARMA INDÚSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA S.A.	24		
Proposição	245	CAVALCANTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA	28		
Proposição	246	CHINT SMART INSTRUMENTOS DO BRASIL LTDA	30		
Proposição	247	ELL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BICICLETAS ELETRICAS LTDA	32		
Proposição	248	HIGH EMPREENDIMENTOS LTDA	34		
Proposição	249	PH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	36		
Proposição	250	POLYPACK DA AMAZÔNIA LTDA	38		
Proposição	251	VBAX BRASIL INDÚSTRIA DE EMBARCAÇÕES LTDA	41		

Projetos Industriais de Diversificação

Proposição	252	AMACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAL LTDA - ME	44
Proposição	253	BELLA RIO DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA	46
Proposição	254	BIKE NORTE FABRICAÇÃO DE BICICLETAS S A	48
Proposição	255	D P WORLD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA	50
Proposição	256	D S DA AMAZONIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	51



Proposição	257	DBS INDÚSTRIA DO AMAZONAS S/A	53
Proposição	258	FERRARI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COLETAS DE CASTANHA LTDA	54
Proposição	259	FORT ALUMINIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA	56
Proposição	260	FUSCO-MOTOSEGURA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	57
Proposição	261	HAGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	58
Proposição	262	HARMAN DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA E PARTICIPAÇÕES LTDA	59
Proposição	263	INVENTUS POWER ELETRÔNICA DO BRASIL LTDA	61
Proposição	264	JFL DA AMAZÔNIA FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA	63
Proposição	265	K K KRAUSS ARAUJO INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE VIDRO LTDA	65
Proposição	266	K K KRAUSS ARAUJO INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE VIDRO LTDA	66
Proposição	267	LABEL PACKING INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DA AMAZONIA LTDA	67
Proposição	268	LIVOLTEK POWER BRASIL LTDA	69
Proposição	269	MAR RIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	71
Proposição	270	METALFINO DA AMAZÔNIA LTDA	73
Proposição	271	PIARARA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	75
Proposição	272	PORTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA	77
Proposição	273	SOLEFILMES IMPORTACAO DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	78
Proposição	274	SWEDISH MATCH DA AMAZÔNIA S/A	80
Proposição	275	VENTTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA	81

Projetos Industriais de Atualização

Proposição	276	FERMAZON FERRO E AÇO DO AMAZONAS LTDA	83
Proposição	277	HDL DA AMAZONIA INDÚSTRIA ELETRONICA LTDA	88



Proposição	278	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	91
Proposição	279	SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	94
Proposição	280	PAPERBOX INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	99
Proposição	281	VELDPLAST INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	101

Outros Pleitos

Proposição	282	4DA INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA	106		
Proposição	283	AGILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL PLÁSTICO LTDA	107		
Proposição	284	AMAZÔNIA BOAT LTDA	108		
Proposição	285	B2 POLÍMEROS INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA			
Proposição	286	BD COMÉRCIO DE INSUMOS PLÁSTICOS LTDA	111		
Proposição	287	BRIDGE INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA	112		
Proposição	288	COLLPACK INDÚSTRIA DE RESINAS PLÁSTICAS LTDA	113		
Proposição	289	COMERCIAL PRA CAFÉ LTDA	114		
Proposição	290	CONSTANTA DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.	115		
Proposição	291	CROWN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CANETAS LTDA			
Proposição	292	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PLÁSTICOS EMBALIXO MANAUS LTDA			
Proposição	293	EXTRUSA-PACK INDUSTRIA DE EMBALAGEM DA AMAZONIA LTDA			
Proposição	294	FÁBRICA VIRROSAS LIMITADA			
Proposição	295	FITAS FLAX DA AMAZÔNIA LTDA			
Proposição	296	FLEX IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA			
Proposição	297	FOXCONN MOEBG INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA			
Proposição	298	HUMAX DO BRASIL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA			
Proposição	299	JL SANCHES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PLÁSTICOS LTDA	124		



Proposição	300	JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA	125		
Proposição	301	M3A COMPOSTOS DA AMAZÔNIA LTDA	126		
Proposição	302	MANUPACKAGING DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	127		
Proposição	303	MEGA PACK PLÁSTICOS S.A.			
Proposição	304	METALFINO DA AMAZÔNIA LTDA	129		
Proposição	305	METALÚRGICA SETE DE SETEMBRO DA AMAZÔNIA LTDA	130		
Proposição	306	MINEBEA ACCESSSOLUTIONS DO BRASIL LTDA	131		
Proposição	307	NEWTON E BRAZÃO INDÚSTRIA E COMÉRIO DE AÇO LTDA	132		
Proposição	308	NOVATEC INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA	133		
Proposição	309	PLANET COLOR DA AMAZÔNIA LTDA	134		
Proposição	310	PLASBRAS PLÁSTICOS BRASILEIROS LTDA	135		
Proposição	311	PORTAL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA	136		
Proposição	312	PROCOMP AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA	137		
Proposição	313	SALCOMP INDUSTRIAL ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA	138		
Proposição	Proposição 314 SYNTPAPER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PAPEIS ESPECIA LTDA		139		
Proposição	315	TEC TOY S.A.	140		
Proposição	316	TECH FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS S.A.	141		
Proposição	317	VALGROUP AM INDÚSTRIA DE EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA	142		
Proposição	318	VISTEON AMAZONAS LTDA			
Proposição	319	WALF INDUSTRIAL S.A.	144		



PAUTA DA 309ª REUNIÃO ORDINÁRIA

www.sedecti.am.gov.br - Link: CODAM

DATA: 29 de agosto de 2024.

LOCAL: Auditório SENAI, Arivaldo Silveira Fontes, Av. General Rodrigo Otávio, 2394 - Distrito

Industrial.

INÍCIO: 10 horas.

I - EXPEDIENTE

1. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA da 308ª Reunião Ordinária, realizada em 20.6.2024.

II - ORDEM DO DIA

- 2. CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS, de conformidade com a Lei nº 2.826, de 29 de setembro de 2003 e legislação complementar.
 - 2.1 Projetos Industriais de Implantação:

Proposições de nº 240 a 251

2.2 - Projetos Industriais de Diversificação:

Proposições de nº 252 a 275

2.3 - Projetos Industriais de Atualização:

Proposições de nº 276 a 281

2.4 - Outros Pleitos:

Proposições de nº 282 a 319

VISTO:

FERNANDO BRUNO CÉSAR DE QUEIROZ

Secretário Executivo do CODAM

DE ACORDO:

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

6



ATA



Ata da 308ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CODAM, realizada em 20 de junho de 2024, AUDITÓRIO DA SEDECTI, de forma virtual.

Aos (20) vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14hrs, no AUDITÓRIO DA SEDECTI, de forma virtual, teve início a 308ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CODAM, sob a presidência do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, Exmo. Senhor Serafim Fernandes Corrêa e dos seguintes Conselheiros e/ou representantes legais:

WAGNO OLIVEIRA

Secretário de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação da Prefeitura Municipal de Manaus – **P.M.M.**

LUIZ AURÉLIO CARVALHO LEITE

Auditor Fiscal da Tributos Estaduais - SEFAZ

TADEU SILVA

Assessora Técnico da Secretaria de Meio Ambiente – **SEMA**

DANIEL PINTO BORGES

Secretário de Estado da Secretaria de Produção Rural – SEPROR

LUIZ FREDERICO OLIVIERA DE AGUIAR

Superintendente Substituto da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas - FIEAM

LÚCIO FLÁVIO

Presidente Executivo do Centro das Indústrias do Estado do Amazonas - CIEAM

NELSON AZEVEDO

Vice-Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas – FIEAM

MARCOS VINÍCIUS DE CASTRO

Assessor da Presidência da Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM





ROBERTO MORENO

Presidente da Associação das Indústrias e Empresas de Serviço do Polo Industrial do Amazonas **–AFICAM**

ADERSON SANTOS DA FROTA

Presidente da Federação do Comércio do Estado do Amazonas – FECOMÉRCIO

MUNI LOURENÇO SILVA JÚNIOR

Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Amazonas - FAEA

ANDERSON JOSÉ DE SOUZA

Presidente da Associação Amazonense do Municípios - A. A. M.

ALMIR PEREIRA

Presidente da Federação dos Trabalhadores na Indústria do Estado do Amazonas -FTIEAM

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, Serafim Fernandes Corrêa dá as boas-vindas em nome do Governo do Estado, aos conselheiros e a todos que assistem a transmissão feita pela tv Encontro das Águas da 308ª reunião ordinária do conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Amazonas -CODAM, pede que o Secretário Executivo de Desenvolvimento Gustavo Igrejas apresentar os números desta reunião. Boa tarde, senhoras e senhores, vou começar com os números referentes ao faturamento do polo industrial de Manaus de janeiro a março de 2024 alcançou US\$ 9,5 bilhões de dólares, uma variação de 10,5% em relação ao mesmo período no ano passado e esse ano, já que nos tivemos 34 milhões em 2022, 34,7 milhões em 2023 agora a tendência é agente ter um faturamento perto dos US\$40 bilhões de dólares, que seria muito próximo do nosso recorde que foi de US\$41 bilhões em 2011, são números muito bons nesse início de ano, o faturamento do polo industrial por segmento, então continua liderando os bens de informática com 23,78% seguido do seguimento de Duas Rodas com 18,74% e o setor elétrico-eletrônico com 17,79% depois em quarto o setor de concentrado, que é o setor químico na verdade com 9,88% e os setores termoplástico e metalúrgicos entre 6 e 8 % e hoje os principais produtos fabricados no polo industrial de Manaus, a motocicleta tomou definitivamente a liderança novamente com 15,1% de nosso faturamento, 11,5% vai para as TVs de tela fina, tv de LCD de OLED e 8,5% em aparelhos celulares e 6,5% em placa de circuitos interno para bens de informática, 56% om os concentrados e um segmento que tem voltado a crescer com 6,2% o segmento do produto split, em torno de 53% do nosso faturamento é concentrado nesses seis produtos





e outros produtos que tem uma participação muito relevante que são as bicicletas, aparelhos de áudio, microondas, monitores e os relógios, muito importante é a aquisição de insumos do polo industrial de Manaus, a origem e o destino de nosso faturamento nos últimos seis anos, que nos revela uma queda das importações e aumento das nossa aquisições de insumo tanto nacional quanto regional, esses números se excede em torno de 20%, a parte de importado tem crescido muito no final da década passada e agora voltou a cair, nos temos cada vez mais uma regionalização, uma nacionalização, ou seja um agregamento maior de valor aqui no polo industrial de Manaus e o destino do nosso faturamento historicamente em torno de 85% vai para o mercado nacional e nos temos um crescimento muito grande do mercado regional puxado pelas empresas que fabricam componentes agui no polo industrial de Manaus e por isso tem crescido chega a 14% do faturamento aplicado no regional e o exterior as nossas exportações e se aproximado do nosso nível histórico de 2%, muito importante frisar que nos estamos falando de faturamento e não de PIB, agora os investimentos do polo industrial de Manaus e pelos números da Suframa fechamos ate marco cerca de US\$ 10,4 bilhões de dólares em investimentos, esses números caíram muito por conta das crises de 2015, 2016 e da pandemia e estão voltando aos valores normais dos investimentos em maquinas e equipamentos do polo industrial de Manaus, a media da mão de obra também são dados da Suframa, 116.423 é a media do ano de 2024, nós temos apresentado uma curva crescente depois da crise de 15,16 e da pandemia e o que nos pode dizer , que nosso recorde em novembro de 2013 que foram 130 mil pessoas empregadas, a média nessa época era de 120mil e hoje estamos em torno de 116 mil recuperando esse patamar histórico, sempre lembrando que como nos temos uma automação da produção cada vez maior com a introdução dos conceitos da indústria 4.0, esses 116 mil é extremamente relevante nesse patamar, entrando nos números da nossa pauta, serão submetidos para aprovação um total de 44 projetos, sendo 15 de Implantação, 27 de Diversificação e 02 de Atualização. Juntos, apresentam investimento da ordem de R\$ 698 milhões e geração de 991 novos postos de trabalho para os três próximos anos, além de outros 403 remanejados dentro da própria indústria. Essas empresas têm um prazo de até três anos para implantar o projeto aprovado, de acordo com a legislação vigente. Os destaques da pauta são os projetos das empresas, YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA, com um projeto de diversificação para o produto motoneta elétrica, com investimento a cerca de R\$ 13,9 milhões, geração de 147 novos, a VENTTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA, com um projeto de implantação para a produção de condicionador de ar de janela ou parede com mais de um corpo "split system" com investimento de R\$ 81,9 mi e geração de 162 novos postos de trabalho e a empresa SALCOMP INDUSTRIAL ELETRONICA DA AMAZÔNIA LTDA apresentou 2 projetos de diversificação para os produtos fonte de alimentação com técnica digital para luminária de lâmpada led e carregador de bateria para "Smartwatch" com investimento total de 77,7 mi e 39 novos postos de trabalho, a CAL-COMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E



INFORMÁTICA LTDA, com um projeto de diversificação para o produto televisor em cores com tela de cristal líquido, com investimento a cerca de R\$ 83,4 milhões, geração de 70 retorno a palavra ao secretário Serafim. Agradeço o secretário Gustavo que sintetizou a nossa pauta, bem vamos discorrer sobre o expediente do dia, submeto à discussão e aprovação deste conselho, a ata da 307ª reunião ordinária do Codam, realizada em 25 de abril de 2024, os que estiverem de acordo permaneçam como estão, aprovada! Comunicações da publicação de Ad Referendum, em cumprimento do disposto no art. 14 \$ parágrafo único do regimento interno do Codam, aprovado pelo Decreto n.º 14.181 de 15 de agosto de 1991, dá-se conhecimento a este egrégio conselho, à homologação Ad Referendum da Resolução n.º 003/2024, datada de 24 de maio de 2024, que concede incentivo fiscal de redução da base de cálculo relativos ao ICMS incidentes nas operações internas com aquisição de querosene de aviação (QAV), para a sociedade empresária CTA CLEITON TÁXI AÉREO LTDA. Homologação Ad Referendum do Decreto n.º 49.564, datada de 24 de maio de 2024, que concede enquadramento de Bem Intermediário, ao produto Arame com Revestimento, NCM/SH 7217.90.00, incentivado por meio do Decreto n.º 48.808 de 22 de dezembro de 2023, fabricados pela Sociedade Empresária GSP DO BRASIL LTDA. Homologação Ad Referendum do Decreto n.º 49.572, datada de 27 de maio de 2024, que concede incentivos fiscais relativos ao ICMS à Sociedade Empresária AMAZON PORRIDGE LTDA, para a fabricação do produto Alimento Instantâneo, NCM/SH: 1901.10.30, 2104.10.11, 2104.20.00, 2104.10.19 e 1902.30.33. enquadrado como bem de consumo industrializado destinado à alimentação. Os que estiverem de acordo permaneçam como estão.... Aprovados. Ordem do dia, avancemos para o subitem dois da pauta, submeto as proposições 168 a 239, totalizando 72 proposições que abrangem projetos industriais de implantação 14 proposições, diversificação proposições, atualização 02 proposições, outros pleitos 29 proposições, os senhores conselheiros que estão de acordo permaneçam como estão, aprovado! Agora será cedida a palavra a qualquer conselheiro que dela queira fazer uso. Passo a palavra ao ilustre superintendente substituto Luiz Frederico Oliveira de Aguiar. Boa tarde secretário Serafim e demais conselheiros, somente para parabeniza-los mais uma vez Serafim pelo trabalho a frente da secretaria e pela parceria institucional com a Zona Franca de Manaus e hoje tenho também a alegria de estar presente enquanto superintendente, uma vez que o Bosco esta de férias, merecidas férias, então a primeira vez que estou aqui na qualidade de superintendente e somente também Serafim esclarecer e também agradecer pelo esforços conjuntos que tivemos ao longo do ano a cerca das questões da seca, então parabenizo também sobre isso e estamos lutando tivemos recentemente embora num período que não gostaríamos a viatura da licitação para dragagem e então isso nos trouxe muitas alegrias, uma abraco a todos e muito obrigado. Secretario agradeceu a parceria e registrou o empenho da Suframa na pessoa do superintendente Bosco Saraiva e agradeceu e registrou o empenho do Vice-presidente Geraldo Alckimin, o ministro dos transportes e portos e diretor o Denit e passou a palavra ao vice-presidente da Fieam



Nelson Azevedo. Boa tarde Serafim e em nome do Frederico cumprimento a todos, quero nessa oportunidade parabenizo a continuidade das reuniões do Codam demonstrando que o investidor continua acreditando no nosso modelo de desenvolvimento, trazendo sempre investimentos, projetos com mão de obra etc., eu quero agradecer em nome do presidente Antônio Silva e muito obrigado. Secretario Serafim agradece e registra o empenho da Marinha do Brazil com a batimetria dos rios que foi fundamental para que saísse a licitação da dragagem dos rios evitando prejuízos para a economia de nosso estado, dito isto eu pergunto se mais algum conselheiro deseja fazer uso da palavra.... não havendo manifestação, dou por encerrada essa reunião do Codam. Após o encerramento, eu, Fernando Bruno César de Queiroz, Secretário-Executivo do CODAM, lavrei esta ata que será por mim assinada.

FERNANDO BRUNO CÉSAR QUEIROZ

Secretário-Executivo do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM



COMUNICAÇÕES - nº 2.01

Em cumprimento do disposto no art. 14, § único, do Regimento Interno do Codam, aprovado pelo Decreto nº. 14.181 de 15.08.1991, dá-se conhecimento a este Egrégio Conselho, à homologação ad referendum da Resolução nº 005/2024, datada de 07 de agosto de 2024, que concede incentivo fiscal de redução da base de cálculo relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente nas operações internas com aquisição de QUEROSENE DE AVIAÇÃO (QAV), de forma que a carga tributária corresponda a 7% (sete por cento), de que trata o inciso II, alínea "a" e "b", do artigo 1.º da Lei Estadual n.º 3.430, de 03 de setembro de 2009, alterada pela Lei n.º 6.271, de 03 de julho de 2023, nos termos do Parecer n.º 191/2024- GPEI/DCI/SEDEC, para a sociedade empresária APUÍ TAXI AÉREO S/A.



RESOLUÇÃO N.º 005/2024-CODAM

HOMOLOGÁ, ad referendum do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas, concessão de incentivo fiscal a sociedade empresária APUÍ TAXI AÉREO S/A.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que ao Presidente do Conselho é facultado homologar "ad referendum" do Colegiado, Resoluções sobre qualquer das matérias sujeitas a apreciação e decisão do CODAM, inclusive dos assuntos inerentes aos incentivos fiscais e extrafiscais do Estado, nos termos do artigo 14 do Regimento Interno do CODAM, aprovado pelo Decreto n.º 14.181, de 15 de agosto de 1991:

CONSIDERANDO o disposto no § 3.º do artigo 8.º do Decreto n.º 14.168, de 8 de agosto de 1991;

CONSIDERANDO o disposto no § 1.º do artigo 2.º da Lei n.º 3.430, de 3 de setembro de 2009, que reduz a base de cálculo do ICMS nas operações internas com querosene de aviação (QAV);

CONSIDERANDO o Parecer n.º 285/2024- GPEI/DCI/SEDEC, que opina pela redução da base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS nas operações internas com QUEROSENE DE AVIAÇÃO (QAV), de forma que a carga tributária corresponda a 7% (sete por cento), nas operações para prestador de serviço de transporte aéreo de passageiros no estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 493/2024 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia el novação, e o que mais constanos Processos n.º 01.01.016101.002082/2024-67 e 01.01.016101.002112/2024-35.

RESOLVE:

Art. 1.º HOMOLOGA, ad referendum do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, concessão do incentivo fiscal de redução da base de cálculo relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente nas operações internas com aquisição de QUEROSENE DE AVIAÇÃO (QAV), de forma que a carga tributária corresponda a 7% (sete por cento), de que trata o inciso II, alínea "a" e "b", do artigo 1.º da Lei Estadual n.º 3.430, de 03 de setembro de 2009, alterada pela Lei n.º 6.271, de 03 de julho de 2023, nos termos do Parecer n.º 285/2024- GPEI/DCI/SEDEC, para a sociedade empresária APUÍ TAXI AÉREO \$/A., inscrita no CNPJ o n.º 01.341.740/0001-54, e no CCA sob o n.º 04.109.009-8.

Art. 2.º Para fins de gozo do incentivo fiscal de redução da base de cálculo do ICMS, de que trata a Lei n.º 3.430, de 3 de setembro de 2009, a sociedade empresária relacionada no artigo 1.º desta Resolução, deverá solicitar à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ a concessão de regime especial, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 29.263, de 26 de outubro de 2009.

Art. 3.º A sociedade empresária beneficiada se compromete a cumprir o plano de negócios aprovado pelo CODAM e o regime especial concedido pela SEFAZ, sob pena de perda do benefício.

Art. 4.º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de agosto de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas e Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas

Protocolo 190284



PROJETOS INDUSTRIAIS DE IMPLANTAÇÃO



PROPOSIÇÃO Nº 240/2024 - SEDECTI

Interessado

A M A DE LIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 14/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 14/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
EMBUTIDOS CÁRNEOS	Bem Final	75,00	Art. 7, V; Art. 8, II.
INTERFOLHADOS COM			
ATMOSFERA MODIFICADA -			
1602.31.00, 1601.00.00, 1602.49.00,			
1602.39.00, 1602.90.00, 1602.41.00			
QUEIJO INTERFOLHADO COM	1		
ATMOSFERA MODIFICADA -			
0406.90.30, 0406.40.00,			
0406.90.20, 0406.10.90, 0406.90.90,			
0406.90.10, 0406.10.10, 0406.30.00			

Observação

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.022.050,00	4.400,00	4.840,00	1.031.290,00
Investimento Financeiro	1.492.178,75	1.629.590,13	1.794.561,66	1.794.561,66

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra					
,	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total		
Direta	8	2	2	12		
Indireta	2	0	0	2		
Total	10	2	2	14		

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 14 empregados para os três anos.



Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
EMBUTIDOS CÁRNEOS	KGL	260.000	273.000	286.650
INTERFOLHADOS COM				
ATMOSFERA MODIFICADA				
QUEIJO INTERFOLHADO COM	KGL	160.000	200.000	240.000
ATMOSFERA MODIFICADA				

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
ANTONIO MARCELO ARAUJO DE	Brasil	5.000.000,00	100,00
LIMA			
	Total	5.000.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 241/2024 - SEDECTI

Interessado

ADDIX POLÍMEROS DA AMAZÔNIA LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 139/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 139/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao[s] produto[s] a seguir indicado[s].

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
MASTERBATCH DE POLIETILENO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS) - 3206.19.10, 3206.49.90, 3204.11.00, 6815.99.90, 3204.17.00, 3824.99.39	Intermediário	Diferimento	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 8, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
MASTERBATCH DE POLIETILENO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS) - 3206.19.10, 3206.49.90, 3204.11.00, 6815.99.90, 3204.17.00, 3824.99.39	Bem Final	55,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.388.000,00	0,00	0,00	1.388.000,00
Investimento Financeiro	2.421.626,14	2.645.081,42	2.890.037,45	2.890.037,45



Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra				
,	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total	
Direta	9	1	1	11	
Indireta	3	0	0	3	
Total	12	1	1	14	

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 14 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
MASTERBATCH DE POLIETILENO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	KGL	988.416	1.087.257	1.195.983

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
PLASTINOVA TERMOPLASTICOS	Brasil	1.000.000,00	50,00
LTDA.			
ADDIX POLIMEROS LTDA.	Brasil	1.000.000,00	50,00
	Total	2.000.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 242/2024 - SEDECTI

Interessado

AMAZON BLOCOS LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 138/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 138/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

quadramente Legal			
Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
ARTEFATOS DE CIMENTO OU CONCRETO - 6810.91.00,	Bem Final	55,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III;
6810.11.00, 6808.00.00,			
6810.19.00, 6810.99.00			

Observação

Aplicar-se-á o nível de crédito estímulo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) para os bens finais quando destinados diretamente às empresas de construção civil, conforme previsto no § 12, do Art. 8, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.310.000,00	0,00	0,00	1.310.000,00
Investimento Financeiro	3.873.912,63	4.193.195,30	4.993.128,57	4.993.128,57

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra				
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total	
Direta	12	1	1	14	
Indireta	8	0	0	8	
Total	20	1	1	22	

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 22 empregados para os três anos.



Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ARTEFATOS DE CIMENTO OU	KG	40.642.560	44.706.816	53.648.179
CONCRETO				

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
Kaique Isaias dos Santos Figueiredo	Brasil	5.000.000,00	100,00
	Total	5.000.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

21



PROPOSIÇÃO Nº 243/2024 - SEDECTI

Interessado

AXSUN DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 157/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 157/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Enquadramento Legal	1		
Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo	Regulamento aprovado pelo
		Fiscal (%)	Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE	Bem	Diferimento	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a", II, §1°,
RESINA EXTRUDADO	Intermediário		I.;
(APRESENTADO NA FORMA DE			
GRÂNULOS) - 3901.20.29,			
3901.10.20, 3903.30.10, 3901.20.19,			
3902.10.20, 3902.30.00, 3902.10.10,			
3903.30.20, 3901.10.30, 3903.11.10,			
3901.20.11			
CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA,			
PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A			
DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A			
AUTO-ADESIVA) - 3920.20.11,			
3920.43.90, 3920.99.30, 3920.49.00,			
3921.90.90, 3921.13.90, 3920.99.40,			
3920.10.99, 3921.90.11, 3920.62.11,			
3920.30.00, 3920.73.90, 3921.14.00,			
3920.91.00, 3920.99.90, 3920.71.00,			
3920.43.10, 3920.99.10, 3920.51.00,			
3920.94.00, 3920.73.10, 3920.69.00,			
3920.93.00, 3921.13.10, 3920.10.10,			
3920.62.99, 3920.63.00, 3920.62.19,			
3921.12.00, 3916.20.00, 3920.92.00,			
3920.20.90, 3920.59.00, 3920.20.19,			
3921.90.20, 3921.90.19, 3920.61.00,			
3920.99.20, 3921.11.00, 3920.10.91,			
3926.90.90, 3921.19.00, 3920.62.91			



Observação

Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 8, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.369.000,00	4.400,00	4.840,00	1.378.240,00
Investimento Financeiro	26.054.094,05	28.570.862,97	35.280.207,79	35.280.207,79

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra						Necessidade de Mão-de-Obra				
,	1º Ano	1º Ano 2º Ano 3º Ano Total									
Direta	6	2	2	10							
Indireta	2	0	0	2							
Total	8	2	2	12							

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 12 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA	KGL	5.569.587	6.126.545	6.739.200
EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE				
GRÂNULOS)				
CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE	KGL	1.954.368	3.302.208	4.650.048
PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO				
EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA)				

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
VAGNER LEANDRO DE MORAIS	Brasil	100.000,00	100,00
	Total	100.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 244/2024 - SEDECTI

Interessado

BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACEUTICA S.A.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 133/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 133/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Enquadramento Legal			
Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo	Regulamento aprovado pelo
		Fiscal (%)	Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
MEDICAMENTO DE USO HUMANO -	Bem Final	55,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III
3004.90.71, 3003.90.65, 3003.90.51,			
3003.90.81, 3004.20.63, 3004.39.32,			
3004.90.19, 3004.39.82, 3003.39.21,			
3004.10.15, 3003.10.13, 3004.90.97,			
3004.90.72, 3003.39.22, 3004.39.33,			
3004.50.60, 3004.90.31, 3003.90.64,			
3003.90.11, 3004.20.94, 3004.90.59,			
3004.90.69, 3003.90.25, 3004.20.73,			
3004.20.32, 3004.90.41, 3003.39.82,			
3004.20.59, 3003.90.78, 3004.20.99,			
3004.39.15, 3003.20.92, 3004.50.40,			
3004.49.10, 3003.20.94, 3004.60.00,			
3003.10.12, 3004.90.98, 3003.90.91,			
3003.20.51, 3004.31.00, 3003.20.91,			
3004.10.11, 3004.10.12, 3003.20.11,			
3004.39.36, 3003.39.32, 3003.20.39,			
3003.20.69, 3004.39.37, 3004.39.23,			
3004.39.17, 3004.49.90, 3004.20.19,			
3003.20.41, 3003.90.42, 3004.90.64,			
3003.49.20, 3004.39.91, 3003.90.21,			
3003.20.79, 3003.90.95, 3004.39.16,			
3003.39.25, 3004.49.30, 3004.90.24,			
3003.39.92, 3003.49.10, 3003.39.35,			
3003.90.32, 3003.90.75, 3003.39.33,			
3004.41.00, 3004.39.94, 3003.43.00,			
3003.42.00, 3004.39.24, 3004.20.71,			
3003.20.52, 3004.50.20, 3004.90.29,			



3004.20.93, 3003.90.38, 3004.90.42,		
3003.90.24, 3004.39.34, 3004.90.32,		
3003.39.34, 3004.39.25, 3004.39.14,		
3003.20.93, 3004.20.72, 3003.90.79,		
3003.39.81, 3004.20.31, 3003.20.29,		
3004.50.30, 3004.39.18, 3003.90.61,		
3003.90.41, 3004.39.22, 3003.39.31,		
3004.39.35, 3003.39.37, 3003.39.18,		
3003.90.88, 3003.39.91, 3003.10.19,		
3004.39.29, 3004.39.39, 3004.20.29,		
3004.90.92, 3004.90.23, 3004.39.11,		
3003.49.30, 3004.90.37, 3004.90.63,		
3004.90.77, 3003.49.50, 3003.90.33,		
3003.39.26, 3003.39.36, 3003.49.40,		
3004.20.69, 3003.90.43, 3004.20.49,		
3003.20.61, 3003.39.15, 3003.10.20,		
3004.50.90, 3003.90.94, 3004.90.91,		
3004.90.78, 3003.90.89, 3004.90.38,		
3004.90.49, 3003.90.76, 3004.90.21,		
3003.90.59, 3003.49.90, 3004.90.39,		
3003.39.19, 3003.90.96, 3003.90.45,		
3003.90.31, 3004.39.26, 3003.39.24,		
3004.39.13, 3004.90.61, 3004.90.22,		
3003.39.94, 3004.39.28, 3003.90.58,		
3003.39.17, 3003.90.87, 3004.90.51,		
3004.90.12, 3004.39.12, 3003.90.97,		
3003.90.44, 3004.39.27, 3004.90.62,		
3003.90.77, 3004.90.52, 3003.39.23,		
3003.39.16, 3003.90.74, 3003.90.46,		
3003.90.16, 3004.20.79, 3004.90.47,		
3003.41.00, 3004.90.67, 3003.90.47,		
3003.20.99, 3004.39.81, 3003.39.11,		
3003.90.99, 3004.90.48, 3003.39.39,		
3004.90.68, 3004.49.40, 3004.90.34,		
3004.90.11, 3003.90.19, 3003.90.66,		
3004.90.14, 3004.49.20, 3003.90.71,		
3003.20.32, 3003.10.14, 3004.39.92,		
3004.90.79, 3004.50.10, 3004.90.54,		
3003.90.36, 3004.90.28, 3003.90.86,		
3004.10.20, 3003.90.83, 3004.50.50,		
3003.39.12, 3003.10.15, 3003.20.59,		
3004.10.19, 3003.20.49, 3003.90.73,		
3004.90.96, 3003.90.67, 3003.90.34,		
3003.20.19, 3004.20.52, 3004.90.73,		



3003.90.17, 3004.90.13, 3003.90.84,		
3004.20.39, 3003.90.37, 3004.90.53,		
3003.39.27, 3004.90.46, 3003.90.57,		
3003.39.95, 3004.90.74, 3004.20.51,		
3003.20.71, 3004.90.33, 3004.90.27,		
3003.90.85, 3003.90.56, 3004.90.95,		
3004.90.65, 3003.20.31, 3004.90.76,		
3004.90.93, 3004.90.35, 3004.20.92,		
3003.90.35, 3003.90.15, 3003.90.62,		
3003.90.92, 3004.90.75, 3003.39.29,		
3004.90.45, 3004.90.55, 3004.39.19,		
3004.20.21, 3003.90.14, 3003.90.48,		
3003.20.72, 3003.39.13, 3004.90.26,		
3003.90.54, 3004.90.66, 3004.90.36,		
3003.39.14, 3003.90.72, 3004.32.20,		
3003.90.49, 3003.60.00, 3004.20.91,		
3003.20.73, 3003.90.69, 3003.20.63,		
3004.10.13, 3004.90.99, 3003.10.11,		
3004.32.10, 3003.90.13, 3004.39.99,		
3003.31.00, 3004.90.58, 3003.90.22,		
3004.90.44, 3004.20.95, 3003.90.39,		
3003.20.95, 3004.20.62, 3003.90.52,		
3004.90.15, 3003.20.21, 3003.90.82,		
3004.90.94, 3004.90.25, 3003.90.29,		
3004.42.00, 3004.20.41, 3004.39.21,		
3004.39.31, 3003.90.23, 3004.90.57,		
3003.90.93, 3004.90.43, 3004.20.11,		
3003.90.55, 3003.90.12, 3004.49.50,		
3004.10.14, 3004.43.00, 3004.20.61,		
3003.39.99, 3003.90.53, 3003.20.62,		
3003.90.63, 3004.32.90		

Observação

O produto acima faz jus ao Crédito Estímulo de 100%, conforme alínea "h", inciso I e Art. 1º, do Decreto nº 48.569, de 22 de novembro de 2023, com validade até 31 de dezembro de 2026.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	80.996.433,14	46.080,00	48.960,00	81.091.473,14
Investimento Financeiro	1.264.647,06	666.830,44	666.214,48	666.214,48



Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra 1º Ano 2º Ano 3º Ano Total				
,					
Direta	6	0	2	8	
Indireta	18	2	2	22	
Total	24	2	4	30	

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 30 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
MEDICAMENTO DE USO HUMANO	KGL	8.097	9.447	10.796

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
HYPERA S.A.	Brasil	4.262.760.084,55	93,50
COSMED INDUSTRIA DE	Brasil	296.341.610,16	6,50
COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A.			
	Total	4.559.101.694,71	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 245/2024 - SEDECTI

Interessado

CAVALCANTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 183/2023-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 183/2023-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao[s] produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Enquadramento Legar			
Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
BEBIDA ALCOÓLICA MISTA (A BASE	Bem Final	55,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III
DE FRUTA REGIONAL ADQUIRIDA			
NO ESTADO DO AMAZONAS] -			
2206.00.90, 2206.00.10			

Observação

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	227.700,00	5.040,00	5.880,00	238.620,00
Investimento Financeiro	247.665,20	251.910,57	278.509,59	278.509,59

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra						
,	1º Ano 2º Ano 3º Ano Total						
Direta	6	1	1	8			
Indireta	4	0	0	4			
Total	10	1	1	12			

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 12 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
BEBIDA ALCOÓLICA MISTA (A BASE DE FRUTA	L	160.000	180.000	200.000
REGIONAL ADQUIRIDA NO ESTADO DO				
AMAZONAS]				



Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
Claudio Nélio De Souza Cavalcante	Brasil	300.000,00	100,00
	Total	300.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 246/2024 - SEDECTI

Interessado

CHINT SMART INSTRUMENTOS DO BRASIL LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 118/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 118/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
REGISTRADOR/MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA - 9028.30.31,	Bem Final	100,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III, § 11°, IV; Art. 9°, I, b.
9028.30.11, 9028.30.21			

Observação

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estimulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	7.865.380,28	5.999.072,06	7.406.470,51	21.270.922,85
Investimento Financeiro	4.522.876,40	6.781.897,52	10.023.374,39	10.023.374,39

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra						
	1º Ano 2º Ano 3º Ano Total						
Direta	65	55	60	180			
Indireta	28	1	4	33			
Total	93	56	64	213			

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 213 empregados para os três anos.

CEP: 69065-180





Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
REGISTRADOR/MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA	UN	500.000	800.000	1.200.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista		Origem	Valor Quota (R\$)	%
SHANGAI EMPOWER TECHNOLOGY	China		38.000.000,00	100,00
CO.,LTD				
		Total	38.000.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 247/2024 - SEDECTI

Interessado

ELL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BICICLETAS ELÉTRICAS LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 154/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 154/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
BICICLETA ELÉTRICA (CICLO- ELÉTRICO) - 8711.90.00, 8711.60.00	Bem Final	100,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III, §11°, XIII; Art. 9, I, "b", §1°, II.

Observação

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estimulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	460.627,88	0,00	0,00	460.627,88
Investimento Financeiro	5.097.873,11	6.352.589,76	8.438.532,33	8.438.532,33

Discriminação		Necessidade de Mão-de-Obra					
,	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total			
Direta	18	3	3	24			
Indireta	10	0	0	10			
Total	28	3	3	34			

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 34 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
BICICLETA ELÉTRICA (CICLO-	UN	12.000	15.000	20.000
ELETRICO)				



Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
Rafael	Brasil	20.000.000,00	100,00
	20.000.000,00	100,00	

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 248/2024 - SEDECTI

Interessado

HIGH EMPREENDIMENTOS LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 122/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 122/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
APOSTILA - 4901.10.00	Bem Final	55,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III;
IMPRESSO PUBLICITÁRIO E			
CATÁLOGO COMERCIAL -			
4911.91.00, 4911.10.90, 4911.99.00			
CADERNO ESCOLAR - 4820.20.00			

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
MANUAL TÉCNICO IMPRESSO - 4911.10.10	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a", II, §1°, I.
CARTONAGEM - 4911.99.00			
ETIQUETAS E RÓTULOS DE PAPEL OU CARTÃO - 4821.10.00, 4821.90.00			

Observação

Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 8, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	525.980,00	148.329,00	125.000,00	799.309,00
Investimento Financeiro	367.584,48	415.217,95	470.758,35	470.758,35



Discriminação		Necessidade de Mão-de-Obra					
,	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total			
Direta	17	6	6	29			
Indireta	13	0	0	13			
Total	30	6	6	42			

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 42 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
APOSTILA	UN	70.000	77.000	84.700
IMPRESSO PUBLICITÁRIO E CATÁLOGO COMERCIAL	KG	500.000	550.000	605.000
CARTONAGEM	KG	140.000	160.000	180.000
MANUAL TÉCNICO IMPRESSO	KGL	70.000	82.500	90.750
ETIQUETAS E RÓTULOS DE PAPEL OU CARTÃO	KG	200.000	250.000	300.000
CADERNO ESCOLAR	UN	25.000	35.000	45.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
Jorge Eudson Da Costa Silva	Brasil	1.980.500,00	100,00
	Total	1.980.500,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 249/2024 - SEDECTI

Interessado

PH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 140/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 140/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Produto - NCM/SH Ti	in a de Dess		
Troduce Melviyori	ipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA [EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL] PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM (PARA FINS INDUSTRIAIS) - 3923.29.10, 3923.10.10, 6305.90.00, 3920.10.99, 3923.29.90, 3923.21.90, 6305.32.00, 6305.33.90, 3923.21.10, 3923.40.00, 3923.50.00 CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E AUTO- ADESIVA) - 3916.20.00, 3926.90.90, 3920.99.30, 3921.12.00, 3921.19.00, 3921.90.20, 3921.90.19, 3920.20.19, 3920.62.99, 3920.62.19, 3920.10.99, 3920.62.99, 3920.59.00, 3920.91.00, 3920.99.20, 3921.13.90, 3920.99.90, 3920.43.90, 3920.51.00, 3920.63.00, 3920.20.90, 3920.73.10, 3920.63.00, 3920.20.90, 3920.73.90, 3921.14.00, 3921.13.10, 3920.99.10, 3920.49.00, 3921.13.10, 3920.99.10, 3920.49.00, 3920.20.11, 3920.10.10, 3920.62.11, 3920.94.00, 3920.30.00, 3920.43.10, 3921.90.90, 3920.30.00, 3920.62.91, 3920.99.40	n ermediário	Diferimento	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a", II, §1º, I.



Observação

Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 8, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.107.500,00	200.000,00	25.000,00	1.332.500,00
Investimento Financeiro	620.912,87	870.008,49	964.832,32	964.832,32

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra 1º Ano 2º Ano 3º Ano Total					
,						
Direta	9	2	2	13		
Indireta	4	0	0	4		
Total	13	2	2	17		

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 17 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE	KG	390.000	465.000	550.000
POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE				
OU EMBALAGEM (PARA FINS INDUSTRIAIS)				
CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE	KG	129.600	259.200	276.400
PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO				
EXPANSÍVEL E AUTO-ADESIVA)				

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
MARK MOREIRA LOUZADA	Brasil	200.000,00	50,00
DANIEL LOURENÇO MENDONÇA DE BRITO	Brasil	200.000,00	50,00
	Total	400.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 250/2024 - SEDECTI

Interessado

POLYPACK DA AMAZÔNIA LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 149/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 149/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Enquadramento Legal			
Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo	Regulamento aprovado
		Fiscal (%)	pelo Decreto nº 47.727, de
			05.07.2023
CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE	Bem	Diferimento	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a",
PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO	Intermediário		II, §1°, I.
EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA) -			
3921.11.00, 3920.62.91, 3920.61.00,			
3926.90.90, 3920.20.11, 3920.49.00,			
3920.10.91, 3920.99.20, 3920.92.00,			
3921.90.20, 3921.19.00, 3916.20.00,			
3921.12.00, 3920.20.90, 3921.13.90,			
3920.99.30, 3920.43.10, 3920.94.00,			
3920.20.19, 3920.99.40, 3920.10.99,			
3921.90.90, 3920.91.00, 3920.30.00,			
3921.90.19, 3920.59.00, 3920.43.90,			
3920.99.90, 3920.71.00, 3921.14.00,			
3920.51.00, 3920.93.00, 3921.13.10,			
3920.73.10, 3920.69.00, 3920.62.99,			
3920.73.90, 3921.90.11, 3920.62.11,			
3920.99.10, 3920.63.00, 3920.62.19,			
3920.10.10			
COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE			
RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA			
FORMA DE GRÂNULOS) - 3902.10.20,			
3901.10.30, 3902.10.10, 3903.11.10,			
3901.20.29, 3903.30.10, 3902.30.00,			
3903.30.20, 3901.20.19, 3901.10.20,			
3901.20.11			



Observação

Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 8, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Enquadramento Legal

Enquadramento Legai	ı		
Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA) - 3921.11.00, 3920.62.91, 3920.61.00, 3926.90.90, 3920.20.11, 3920.49.00, 3920.10.91, 3920.99.20, 3920.92.00, 3921.12.00, 3920.20.90, 3921.19.00, 3916.20.00, 3921.12.00, 3920.20.90, 3921.13.90, 3920.99.30, 3920.43.10, 3920.94.00, 3920.20.19, 3920.99.40, 3920.10.99, 3921.90.90, 3920.91.00, 3920.30.00, 3921.90.19, 3920.59.00, 3920.43.90, 3920.99.90, 3920.71.00, 3921.14.00, 3920.51.00, 3920.93.00, 3921.13.10, 3920.73.10, 3920.69.00, 3920.62.19, 3920.73.90, 3921.90.11, 3920.62.11, 3920.99.10, 3920.73.90, 3921.90.11, 3920.62.11, 3920.99.10, 3920.73.90, 3921.90.11, 3920.62.11, 3920.99.10, 3920.67.00, 3921.90.11, 3920.62.11, 3920.99.10, 3920.67.00, 3920.62.10, 3920.99.10, 3920.67.00, 3920.62.11, 3920.99.10, 3920.67.00, 3920.62.11, 3920.99.10, 3920.67.00, 3920.62.11, 3920.99.10, 3920.67.00, 3920.62.11, 3920.99.10, 3920.67.00, 3920.62.11, 3920.99.10, 3920.67.00, 3920.62.11, 3920.99.10, 3920.67.00, 3920.62.11, 3920.99.10, 3920.67.00, 3920.62.11, 3920.99.10, 3920.67.00, 3920.62.11, 3920.99.10, 3920.67.00, 3920.62.11, 3920.99.10, 3920.67.00, 3920.62.11, 3920.99.10, 3920.67.00, 3920.62.11, 3920.99.10, 3920.62.11, 3920.99.10, 3920.62.11, 3920.99.10, 3920.62.11, 3920.99.10, 3920.62.11, 3920.99.10, 3920.62.11, 3920.99.10, 3920.62.11, 3920.99.10, 3920.62.11, 3920.99.10, 3920.62.11, 3920.99.10, 3920.62.11, 3920.99.10, 3920.62.11, 3920.99.10, 3920.62.11, 3920.99.10, 3920.62.11, 3920.99.10, 3920.62.11, 3920.99.10, 3920.62.11, 3920.99.10, 3920.62.11, 3920.99.10, 3920.62.11, 3920.99.10	Bem Final	55,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	47.401.600,00	1.600,00	3.001.600,00	50.404.800,00
Investimento Financeiro	3.175.200,77	4.378.705,39	6.121.550,34	6.121.550,34

Discriminação		Necessidade de Mão-de-Obra					
,	1º Ano	Total					
Direta	12	4	4	20			
Indireta	6	0	0	6			
Total	18	4	4	26			

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 26 empregados para os três anos.



Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A	KGL	600.000	900.000	1.200.000
AUTO-ADESIVA)				
COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS)	KGL	900.000	1.200.000	1.800.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
QUALYVAC PARTICIPAÇÕES LTDA	Brasil	120.000,00	100,00
	Total	120.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 251/2024- SEDECTI

Interessado

VBAX BRASIL INDÚSTRIA DE EMBARCAÇÕES LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 161/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 161/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
EMBARCAÇÃO DE ALUMÍNIO PARA	Bem Final	100,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III, §11°, I; Art. 9, I
TRANSPORTE DE PESSOAS - 8903.92.00			"b", §1°, II

Observação

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estimulo será o correspondente a 55%.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
PARTES, PEÇAS E COMPONENTES	Bem	Diferimento	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a", II, §1°,
METÁLICOS ESTAMPADOS OU	Intermediário		I.
FORMATADOS, PARA A INDÚSTRIA			
DA CONSTRUÇÃO NAVAL -			
7616.99.00, 7326.90.90, 7308.90.90,			
8481.10.00, 7308.90.10, 7314.50.00,			
8481.40.00, 7301.20.00, 7310.29.90,			
7316.00.00, 7307.99.00			

Observação

Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 8, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	200.000,00	4.400,00	4.840,00	209.240,00
Investimento Financeiro	739.737,98	815.715,57	902.135,01	902.135,01



Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra					
,	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total		
Direta	4	2	2	8		
Indireta	2	0	0	2		
Total	6	2	2	10		

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 10 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
EMBARCAÇÃO DE ALUMÍNIO PARA	UN	300	330	363
TRANSPORTE DE PESSOAS				
PARTES, PEÇAS E COMPONENTES	KG	300.000	330.000	363.000
METÁLICOS ESTAMPADOS OU				
FORMATADOS, PARA A INDÚSTRIA DA				
CONSTRUÇÃO NAVAL				

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
VALDEMIR BEZERRA DE AMORIM	Brasil	200.000,00	100,00
	Total	200.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROJETOS INDUSTRIAIS DE DIVERSIFICAÇÃO



PROPOSIÇÃO Nº 252/2024 - SEDECTI

Interessado

AMACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAL LTDA - ME

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 124/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 124/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
BUZINA ("TIPO PRATO") - 8714.10.00, 8512.30.00	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a", II, §1°, I.

Observação

Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 8, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	777.000,00	245.000,00	205.000,00	1.227.000,00
Investimento Financeiro	160.571,70	183.629,24	213.294,68	213.294,68

Discriminação	Existente na	Necessidade de Mão-de-Obra				
,	fábrica	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total	
Direta	12	7	1	1	9	
Indireta	4	1	0	0	1	
Total	16	8	1	1	10	

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 10 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
BUZINA ("TIPO PRATO")	UN	50.000	60.000	72.000



Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
FRANCISCO JOSÉ MATOS	Brasil	175.000,00	35,00
JERRI ADRIANI PENA DE ALBUQUERQUE	Brasil	175.000,00	35,00
CAROLINE ALMEIDA BENTES	Brasil	150.000,00	30,00
	Total	500.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 253/2024 - SEDECTI

Interessado

BELLA RIO DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 160/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 160/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
MATÉRIA PLÁSTICA RECICLADA	Bem	Diferimento	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a", II, §1°,
NA FORMA DE GRÂNULOS -	Intermediário		l;
3901.10.20, 3901.20.19, 3901.10.30,			Art. 10, §2°, IV;
3902.10.20, 3902.10.10,			Art. 20.
3901.40.00, 3901.20.29			

Observação

Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 8, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	716.000,00	6.600,00	7.260,00	729.860,00
Investimento Financeiro	1.193.593,09	1.370.498,69	1.639.005,00	1.639.005,00

Discriminação	Existente na	Necessidade de Mão-de-Obra				
,	fábrica	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total	
Direta	29	4	1	1	6	
Indireta	3	1	0	0	1	
Total	32	5	1	1	7	

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 4 empregados para os três anos.



Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
MATÉRIA PLÁSTICA RECICLADA NA	KGL	132.000	158.400	190.080
FORMA DE GRÂNULOS				

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
EVANDRO CARLOS DA SILVA	Brasil	1.000.000,00	100,00
	Total	1.000.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 254/2024 - SEDECTI

Interessado

BIKE NORTE FABRICAÇÃO DE BICICLETAS S A

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 121/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 121/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
BICICLETA ELÉTRICA (CICLO-	Bem Final	100,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III, §11°, XIII; Art. 9,
ELÉTRICO) - 8711.90.00, 8711.60.00			I, "b", §1°, II.

Observação

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estimulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.497.836,99	765.930,96	76.320,00	2.340.087,95
Investimento Financeiro	6.761.535,93	7.339.002,78	8.294.764,52	8.294.764,52

Discriminação	Existente na	Necessidade de Mão-de-Obra				
,	fábrica	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total	
Direta	134	40	8	2	50	
Indireta	67	3	0	0	3	
Total	201	43	8	2	53	

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 24 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
BICICLETA ELÉTRICA (CICLO- ELÉTRICO)	UN	3.000	5.000	9.000



Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
JOÃO CLAUDINO FERNANDES JUNIOR	Brasil	33.810.000,00	60,00
JOÃO CLAUDINO FERNANDES	Brasil	22.540.000,00	40,00
	Total	56.350.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 255/2024 - SEDECTI

Interessado

D P WORLD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 142/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 142/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de	Incentivo	Regulamento aprovado pelo
	Bem	Fiscal (%)	Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
ESPELHO SEM MOLDURA - 7009.91.00	Bem Final	55,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III

Observação

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.072.500,00	150.000,00	15.000,00	1.237.500,00
Investimento Financeiro	545.327,72	633.159,29	728.622,65	728.622,65

Discriminação	Existente na	Necessidade de Mão-de-Obra				
,	fábrica	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total	
Direta	45	5	1	1	7	
Indireta	13	2	0	0	2	
Total	58	7	1	1	9	

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 9 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ESPELHO SEM MOLDURA	UN	45.500	54.600	63.700

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
Dair Pereira da Silveira	Brasil	400.000,00	95,24
Jandira Almeida Silva	Brasil	20.000,00	4,76
	Total	420.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 256/2024 - SEDECTI

Interessado

D S DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 145/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 145/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA [EXCETO POLIESTIRENO EXPANSÍVEL] PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM - 3923.30.90, 3923.50.00, 3923.29.90, 3923.21.10, 3920.10.99, 3923.21.90, 3920.10.10, 3923.40.00, 3920.43.90, 3923.29.10	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a", II, §1º, I.
COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS) - 3903.30.10, 3901.20.19, 3901.10.30, 3903.30.20, 3903.11.10, 3902.10.10, 3901.20.11, 3901.10.20, 3901.20.29, 3902.30.00, 3902.10.20			

Observação

Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 8, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
MATÉRIA PLÁSTICA RECICLADA NA FORMA DE GRÂNULOS - 3902.10.20, 3901.10.30, 3901.20.19, 3901.40.00, 3902.10.10, 3901.10.20, 3901.20.29	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a", II, §1°, I; Art. 10, §2°, IV; Art. 20.
RESÍDUOS PROCESSADOS DE MATERIAIS DIVERSOS - 3915.90.00, 3915.10.00, 7112.99.00			



Observação

Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 8, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	785.920,00	31.680,00	537.440,00	1.355.040,00
Investimento Financeiro	4.635.612,63	5.925.248,27	7.374.404,49	7.374.404,49

Discriminação	Existente na	Necessidade de Mão-de-Obra			
,	fábrica	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	65	17	5	5	27
Indireta	9	6	0	0	6
Total	74	23	5	5	33

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 33 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO	KGL	1.800.000	2.500.000	3.300.000
POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA				
TRANSPORTE OU EMBALAGEM				
MATÉRIA PLÁSTICA RECICLADA NA FORMA DE	KGL	200.000	300.000	400.000
GRÂNULOS				
RESÍDUOS PROCESSADOS DE MATERIAIS	KGL	180.000	200.000	250.000
DIVERSOS				
COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA	KGL	2.400.000	2.900.000	3.400.000
EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE				
GRÂNULOS)				

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
GAPS PARTICIPAÇÕES LTDA	Brasil	5.323.559,00	95,00
DONG SOO SHIN	Coréia do Sul	280.187,00	5,00
	Total	5.603.746,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 257/2024 - SEDECTI

Interessado

DBS INDÚSTRIA DO AMAZONAS S/A

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 148/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 148/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de	Incentivo	Regulamento aprovado pelo
	Bem	Fiscal (%)	Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
MOTOCICLETA ELÉTRICA - 8711.60.00, 8711.90.00	Bem Final	55,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III

Observação

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.033.842,87	175.362,57	188.120,76	1.397.326,20
Investimento Financeiro	1.775.485,72	2.835.435,13	4.094.710,65	4.094.710,65

Discriminação	Existente na	Necessidade de Mão-de-Obra			
,	fábrica	1º Ano	Total		
Direta	0	9	5	3	17
Indireta	0	10	3	0	13
Total	0	19	8	3	30

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 30 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
MOTOCICLETA ELÉTRICA	UN	2.000	3.000	4.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
MF NEGÓCIOS E INVESTIMENTOS LTDA	Brasil	950.000,00	33,33
RICARDO DUCCO	Brasil	950.000,00	33,33
SÉRGIO ZANCOPÉ MORSA	Brasil	950.000,00	33,33
	Total	2.850.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 258/2024 - SEDECTI

Interessado

FERRARI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COLETAS DE CASTANHA LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 125/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 125/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
CASTANHA DO BRASIL DESIDRATADA,	Bem Final	100,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III, §11°, XI; Art. 9,
SEM CASCA - 0801.22.00			I, "b", §1°, II.

Observação

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estimulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	34.930,00	0,00	0,00	34.930,00
Investimento Financeiro	224.472,16	248.737,38	274.746,22	274.746,22

Discriminação	Existente na	Necessidade de Mão-de-Obra			
,	fábrica	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	4	3	1	1	5
Indireta	2	2	0	0	2
Total	6	5	1	1	7

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 4 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CASTANHA DO BRASIL	KGL	150.000	165.000	181.500
DESIDRATADA, SEM CASCA				



Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
EDUARDO CORREA FERRARI	Brasil	65.000,00	65,00
NORIVAL DOMINGOS FERRARI	Brasil	35.000,00	35,00
	Total	100.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 259/2024 - SEDECTI

Interessado

FORT ALUMÍNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 116/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 116/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1			
Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
VIDRO TEMPERADO - 7007.19.00	Bem Final	55,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III;

Observação

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	747.500,00	2.800,00	3.200,00	753.500,00
Investimento Financeiro	98.406,89	74.097,89	92.166,27	92.166,27

Discriminação	Existente na		Necessidade de Mão-de-Obra		
•	fábrica	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	3	5	0	1	6
Indireta	1	1	1	0	2
Total	4	6	1	1	8

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 8 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
VIDRO TEMPERADO	M2	6.000	7.800	10.140

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
PEDRO PANKOV JUNIOR	Brasil	250.000,00	100,00
	Total	250.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 260/2024 - SEDECTI

Interessado

FUSCO-MOTOSEGURA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 147/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 147/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao[s] produto[s] a seguir indicado[s].

Enquadramento Legal

Inquation Iogui			
Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
MOTONETA ELÉTRICA - 8711.90.00, 8711.60.00	Bem Final	55,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III

Observação

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	11.370,00	0,00	0,00	11.370,00
Investimento Financeiro	2.791.023,68	3.318.567,74	4.364.103,68	4.364.103,68

Discriminação	Existente na		Necessidade o	de Mão-de-Obra	
,	fábrica	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	9	14	3	3	20
Indireta	10	10	0	0	10
Total	19	24	3	3	30

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 11 empregados para os três anos.

Programa de Produção

,				
Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
MOTONETA ELÉTRICA	UN	600	720	964

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
VLADIMILSON REIS DE OLIVEIRA	Brasil	500.000,00	100,00
	Total	500.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 261/2024 - SEDECTI

Interessado

HAGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 132/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 132/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enguadramento Legal

Enquadramento Legar						
Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo	Regulamento aprovado pelo			
		Fiscal (%)	Decreto nº 47.727, de 05.07.2023			
BOLACHAS E BISCOITOS -	Bem Final	90,25	Art. 7, IV; Art. 8, I			
1905.32.00, 1905.31.00, 1905.90.20						

Observação

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	63.660,00	2.875,00	3.306,25	69.841,25
Investimento Financeiro	117.905,46	131.277,09	146.610,79	146.610,79

Discriminação	Existente na	Necessidade de Mão-de-Obra				
	fábrica	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total	
Direta	3	4	1	1	6	
Indireta	1	1	0	0	1	
Total	4	5	1	1	7	

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 4 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
BOLACHAS E BISCOITOS	KGL	138.000	161.000	184.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
TIAGO CEI HAGE SAADE	Brasil	100.000,00	100,00
	Total	100.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 262/2024 - SEDECTI

Interessado

HARMAN DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 135/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 135/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
CAIXA ACÚSTICA PARA REPRODUÇÃO DE ÁUDIO DIGITAL VIA CONEXÃO SEM FIO - 8518.22.00	Bem Final	55,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III

Observação

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	33.120,00	34.200,00	35.280,00	102.600,00
Investimento Financeiro	22.182.542,04	27.556.051,98	29.972.770,67	29.972.770,67

Discriminação	Existente na				
,	fábrica	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	197	80	5	8	93
Indireta	88	12	0	0	12
Total	285	92	5	8	105

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 15 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CAIXA ACÚSTICA PARA	UN	180.000	225.000	245.000
REPRODUÇÃO DE ÁUDIO DIGITAL				
VIA CONEXÃO SEM FIO				



Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
HARMAN PROFESSIONAL, INC.	Estados Unidos da América	1,00	0,00
HARMAN DO BRASIL INDÚSTRIA ELETRÔNICA E PARTICIPAÇ	Brasil	147.408.022,00	100,00
	Total	147.408.023,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 263/2024 - SEDECTI

Interessado

INVENTUS POWER ELETRÔNICA DO BRASIL LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 134/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 134/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
CONVERSOR CA/CC PARA	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a", II, §1°,
"TABLET PC" (BASEADO EM			I.
TÉCNICA DIGITAL) -			
8504.40.10, 8504.40.21			

Observação

Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 8, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	191.061,07	289.241,25	382.197,18	862.499,50
Investimento Financeiro	809.556,33	1.187.997,62	1.562.183,43	1.562.183,43

Discriminação	Existente na	Necessidade de Mão-de-Obra			
,	fábrica	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	814	14	5	4	23
Indireta	74	1	1	0	2
Total	888	15	6	4	25

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 21 empregados para os três anos.

Programa de Produção



Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CONVERSOR CA/CC PARA "TABLET	UN	200.000	300.000	400.000
PC" (BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL)				

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
PALLADIUM ENERGY GROUP INC	Estados Unidos da América	1,00	0,00
PALLADIUM ENERGY GROUP S.A.R.L.	Luxemburgo	45.729.654,00	100,00
	Total	45.729.655,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 264/2024 - SEDECTI

Interessado

JFL DA AMAZÔNIA FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 136/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 136/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
INTERFONE - 8517.62.56*	Bem Final	100,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III, §11°, XVIII; Art. 9,
PORTEIRO ELETRÔNICO COM VÍDEO - 8517.62.56*			I, b, §1°, II.;
PORTEIRO ELETRÔNICO -	1		
8517.18.90			

Observação

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estimulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	3.000,00	3.500,00	4.000,00	10.500,00
Investimento Financeiro	464.797,14	561.551,80	677.628,37	677.628,37

Discriminação	Discriminação Existente na		Necessidade de Mão-de-Obra				
,	fábrica	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total		
Direta	8	4	3	3	10		
Indireta	27	6	0	0	6		
Total	35	10	3	3	16		

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 9 empregados para os três anos.

Manaus - AM

CEP: 69065-180

^{*}Com base no art. 116 do Decreto nº 47.727, de 05.07.2023, a NCM 8517.18.10 foi fechado em 31/03/2022 com base na Resolução CAMEX nº 272/2021, substituída pelas NCM/SH 8517.62.56.



Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
INTERFONE	UN	7.200	8.640	10.500
PORTEIRO ELETRÔNICO COM VÍDEO	UN	2.400	2.880	3.500
PORTEIRO ELETRÔNICO	UN	3.600	4.320	5.200

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
JOSÉ CARLOS MARTINS	Brasil	500.000,00	50,00
FERNANDO BARBOSA MOTA	Brasil	500.000,00	50,00
	Total	1.000.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 265/2024 - SEDECTI

Interessado

K K KRAUSS ARAÚJO INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE VIDRO LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 141/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 141/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de	Incentivo	Regulamento aprovado pelo
	Bem	Fiscal (%)	Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
ESPELHO SEM MOLDURA - 7009.91.00	Bem Final	55,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III

Observação

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.007.500,00	15.000,00	15.000,00	1.037.500,00
Investimento Financeiro	371.123,50	422.793,73	483.895,75	483.895,75

Discriminação	Existente na	Necessidade de Mão-de-Obra				
,	fábrica	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total	
Direta	27	5	1	1	7	
Indireta	10	2	0	0	2	
Total	37	7	1	1	9	

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 9 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ESPELHO SEM MOLDURA	UN	35.500	42.600	49.700

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
KILZE KRISLY KRAUSS ARAUJO	Brasil	1.200.000,00	100,00
	Total	1.200.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 266/2024 - SEDECTI

Interessado

K K KRAUSS ARAÚJO INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE VIDRO LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 159/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 159/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
ARTEFATOS DE VIDRO TEMPERADO PARA ORNAMENTAÇÃO DE INTERIORES (ACESSÓRIOS PARA BANHEIROS E COZINHA) - 7013.91.90	Bem Final	55,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III

Observação

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	233.293,62	126.703,90	90.921,76	450.919,28
Investimento Financeiro	500.736,18	550.990,88	671.316,69	671.316,69

Discriminação	Existente na	Necessidade de Mão-de-Obra					
,	fábrica	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total		
Direta	30	14	2	2	18		
Indireta	7	3	0	0	3		
Total	37	17	2	2	21		

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 21 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ARTEFATOS DE VIDRO TEMPERADO PARA ORNAMENTAÇÃO	UN	120.000	134.000	172.800
DE INTERIORES (ACESSÓRIOS PARA BANHEIROS E COZINHA)				

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
KILZE KRISLY KRAUSS ARAUJO	Brasil	1.200.000,00	100,00
	Tota	1.200.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

www.sedecti.am.gov.br facebook.com/Sedecti.Amazonas instagram.com/sedecti_am

gabinete@sedecti.am.gov.br Avenida Urucará, 595, Cachoeirinha Manaus - AM CEP: 69065-180





PROPOSIÇÃO Nº 267/2024 - SEDECTI

Interessado

LABEL PACKING INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DA AMAZÔNIA LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 112/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 112/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
MATÉRIA PLÁSTICA RECICLADA	Bem	Diferimento	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a", II, §1°,
NA FORMA DE GRÂNULOS -	Intermediário		l;
3901.40.00, 3901.10.20, 3901.20.19,			Art. 10, §2°, IV;
3901.10.30, 3901.20.29			Art. 20.

Observação

Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 8, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	39.600,00	643.200,00	646.800,00	1.329.600,00
Investimento Financeiro	5.078.664,38	9.803.760,31	14.545.900,41	14.545.900,41

Discriminação	Existente na		Necessidade o	de Mão-de-Obra	
,	fábrica	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	121	19	1	1	21
Indireta	37	11	1	1	13
Total	158	30	2	2	34

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 34 empregados para os três anos.



Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
MATÉRIA PLÁSTICA RECICLADA NA	KGL	4.800.000	9.600.000	14.400.000
FORMA DE GRÂNULOS				

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
TATIANA DE ANGELO ROCHA	Brasil	345.152,22	5,00
LABEL PARTICIPACOES LTDA	Brasil	6.557.892,24	95,00
	Total	6.903.044,46	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 268/2024 - SEDECTI

Interessado

LIVOLTEK POWER BRASIL LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 144/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 144/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
ESTAÇÃO DE RECARGA PARA VEÍCULOS ELÉTRICOS OU HÍBRIDOS - 8543.70.99	Bem Final	100,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III, § 11°, IV; Art. 9, I, "b"
MÓDULO ACUMULADOR COM CÉLULAS ELETROQUÍMICAS DE ÍON LÍTIO PARA ESTAÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA (EXCETO EM SISTEMAS DE ENERGIA DO CÓDIGO 8504.40.40) - 8507.60.00			

Observação

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estimulo será o correspondente a 55%.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
MÓDULO ACUMULADOR COM CÉLULAS ELETROQUÍMICAS DE ÍON LÍTIO PARA ESTAÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA (EXCETO EM SISTEMAS DE ENERGIA DO CÓDIGO 8504.40.40) - 8507.60.00	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a", II, §1°, I.

Observação

Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 8, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.



Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	8.753.638,01	119.520,00	156.960,00	9.030.118,01
Investimento Financeiro	6.482.420,02	11.406.322,12	13.931.569,39	13.931.569,39

Discriminação	Existente na	Necessidade de Mão-de-Obra			
,	fábrica	1º Ano	Total		
Direta	0	34	25	26	85
Indireta	21	16	8	0	24
Total	21	50	33	26	109

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 109 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
MÓDULO ACUMULADOR COM CÉLULAS	UN	10.000	18.000	22.000
ELETROQUÍMICAS DE ÍON LÍTIO PARA				
ESTAÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE				
ENERGIA ELÉTRICA (EXCETO EM SISTEMAS				
DE ENERGIA DO CÓDIGO 8504.40.40)				
ESTAÇÃO DE RECARGA PARA VEÍCULOS	UN	10.000	18.000	22.000
ELÉTRICOS OU HÍBRIDOS				

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem		Valor Quota (R\$)	%
HANGZHOU LIVOLTEK POWER CO. LTD.	China		20.000.000,00	100,00
		Total	20.000.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 269/2024 - SEDECTI

Interessado

MAR RIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 110/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 110/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
QUEIJO MUSSARELA E COBERTURA DE MUSSARELA PARA PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO - 1901.20.90	Bem Final	75,00	Art. 7, V; Art. 8, II.
QUEIJO RALADO - 0406.20.00			

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	65.500,00	1.600,00	1.600,00	68.700,00
Investimento Financeiro	41.717,94	66.225,40	108.403,97	108.403,97

Discriminação	Existente na	Necessidade de Mão-de-Obra 1º Ano 2º Ano 3º Ano Total			
,	fábrica				
Direta	5	4	2	2	8
Indireta	9	2	0	0	2
Total	14	6	2	2	10

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 7 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
QUEIJO MUSSARELA E COBERTURA DE MUSSARELA	KG	2.000	4.000	8.000
PARA PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO				
QUEIJO RALADO	KG	1.500	3.000	6.000



Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
VITOR LUIZ GUEDES ALVES	Brasil	30.000,00	1,00
BENOATE CORREA GUEDES	Brasil	2.970.000,00	99,00
	Total	3.000.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 270/2024 - SEDECTI

Interessado

METALFINO DA AMAZÔNIA LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 137/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 137/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
SUBCONJUNTO PEDAL DE	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a", II, §1°,
APOIO PARA			I.
CICLOMOTORES,			
MOTONETAS,			
MOTOCICLETAS, TRICICLOS E			
QUADRICICLOS - 8714.10.00			

Observação

Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 8, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento Financeiro	6.651.960,06	7.047.209,89	11.809.847,14	11.809.847,14

Discriminação	Existente na	Necessidade de Mão-de-Obra			
fábrica	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total	
Direta	318	14	1	1	16
Indireta	158	8	0	0	8
Total	476	22	1	1	24

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 12 empregados para os três anos.



Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
SUBCONJUNTO PEDAL DE APOIO PARA	UN	920.200	976.000	1.063.600
CICLOMOTORES, MOTONETAS,				
MOTOCICLETAS, TRICICLOS E				
QUADRICICLOS				

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
Yoshiko Hachiya Saeki	Brasil	1.830.979,59	22,19
METTS CORPORATION	Japão	5.808.970,78	70,41
Roberto Hachiya Saeki	Brasil	203.442,18	2,47
Nancy Hachiya Saeki	Brasil	203.442,18	2,47
Jorge Hachiya Saeki	Brasil	203.442,18	2,47
	Total	8.250.276,91	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 271/2024 - SEDECTI

Interessado

PIARARA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 131/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 131/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal	Regulamento aprovado pelo			
		(%)	Decreto nº 47.727, de 05.07.2023			
ARROZ BRANCO/POLIDO -	Bem Final	75,00	Art. 7, V; Art. 8, II.			
1006.30.21						

Observação

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	253.000,00	5.750,00	6.612,50	265.362,50
Investimento Financeiro	723.752,64	790.506,02	871.846,39	871.846,39

Discriminação Existente na		Necessidade de Mão-de-Obra				
fábrica	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total		
Direta	2	5	1	1	7	
Indireta	1	1	0	0	1	
Total	3	6	1	1	8	

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 5 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ARROZ BRANCO/POLIDO	KG	1.122.000	1.290.300	1.483.845



Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
LUIZ CARLOS MICHELS	Brasil	75.000,00	5,00
BERKEMBROCK			
ARLEI CARLOS BERKEMBROCK	Brasil	1.350.000,00	90,00
FERNANDO MICHELS BERKEMBROCK	Brasil	75.000,00	5,00
	Total	1.500.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 272/2024 - SEDECTI

Interessado

PORTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 143/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 143/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enguadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de	Incentivo	Regulamento aprovado pelo
	Bem	Fiscal (%)	Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
ESPELHO SEM MOLDURA - 7009.91.00	Bem Final	55,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III

Observação

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.132.500,00	135.000,00	15.000,00	1.282.500,00
Investimento Financeiro	549.083,42	636.487,39	732.873,46	732.873,46

Discriminação Existente na		Necessidade de Mão-de-Obra				
,	fábrica	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total	
Direta	50	5	1	1	7	
Indireta	25	2	0	0	2	
Total	75	7	1	1	9	

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 9 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ESPELHO SEM MOLDURA	UN	45.500	54.600	63.700

Composição de Capital Social

2011/2013/20 00 00/21/20 00 00						
Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%			
LUIZ ISRAEL DA SILVA	Brasil	800.000,00	40,00			
TULHIO MOREIRA ISRAEL	Brasil	1.200.000,00	60,00			
	Total	2.000.000,00	100,00			

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 273/2024 - SEDECTI

Interessado

SOLEFILMES IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 153/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 153/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
PEÇAS E COMPONENTES	Bem	Diferimento	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a", II, §1°,
METÁLICOS ESTAMPADOS	Intermediário		I.
E/OU FORMATADOS -			
7211.90.10			

Observação

Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 8, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
Investimento Financeiro	951.957,18	1.333.895,93	2.276.242,66	2.276.242,66

Discriminação Existente na	Necessidade de Mão-de-Obra				
,	fábrica	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	4	2	1	1	4
Indireta	4	1	0	0	1
Total	8	3	1	1	5

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 3 empregados para os três anos.

CEP: 69065-180





Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
PEÇAS E COMPONENTES	KGL	500.000	550.000	605.000
METÁLICOS ESTAMPADOS E/OU				
FORMATADOS				

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
FRANCINE PITZ SOLE	Brasil	2.700.000,00	50,00
LETICIA PITZ SOLE	Brasil	2.700.000,00	50,00
	Total	5.400.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 274/2024 - SEDECTI

Interessado

SWEDISH MATCH DA AMAZÔNIA S/A

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 126/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 126/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
ISQUEIRO DE PLÁSTICO, DE BOLSO, A GÁS, NÃO RECARREGÁVEL - 9613.10.00	Bem Final	55,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III

Observação

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.326.475,07	157.046,03	42.100,00	1.525.621,10
Investimento Financeiro	2.452.050,58	2.833.496,70	3.247.301,85	3.247.301,85

Discriminação	Existente na		Necessidade o	de Mão-de-Obra	
,	fábrica	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	14	15	1	1	17
Indireta	11	11	0	0	11
Total	25	26	1	1	28

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 3 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ISQUEIRO DE PLÁSTICO, DE BOLSO, A GÁS, NÃO RECARREGÁVEL	MIL UNIDADES	15.000	18.000	21.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
LUIZ CARLOS RENAUX	Brasil	10.076.572,50	100,00
	Total	10.076.572.50	100.00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 275/2024 - SEDECTI

Interessado

VENTTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 117/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 117/2024-SEDECTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
DIGITALIZADOR DE IMAGEM "SCANNER" - 8471.90.14, 8471.60.52	Bem Final	100,00	Art. 7, VIII; Art. 8, III, § 11°, IV; Art. 9, I, "b"

Observação

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estimulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	30.290,00	46.180,00	37.490,00	113.960,00
Investimento Financeiro	155.979,98	427.150,91	566.738,79	566.738,79

Discriminação	Existente na	Necessidade de Mão-de-Obra				
•	fábrica	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total	
Direta	100	4	2	1	7	
Indireta	50	4	0	0	4	
Total	150	8	2	1	11	

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 4 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
DIGITALIZADOR DE IMAGEM "SCANNER"	UN	2.000	5.000	7.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
MANAOS HOLDINGS PARTICIPAÇÕES LTDA	Brasil	1.000.000,00	100,00
	1.000.000,00	100,00	

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

www.sedecti.am.gov.br facebook.com/Sedecti.Amazonas instagram.com/sedecti_am gabinete@sedecti.am.gov.br Avenida Urucará, 595, Cachoeirinha Manaus - AM CEP: 69065-180





PROJETOS INDUSTRIAIS DE ATUALIZAÇÃO



PROPOSIÇÃO Nº 276/2024 - SEDECTI

Interessado

FERMAZON FERRO E AÇO DO AMAZONAS LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Atualização

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 150/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 150/2024-SEDECTI, ratificando o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
LAMINADO DE FERRO / AÇO EM	Bem	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1°,
FITA, TIRA, CHAPA E "BLANKS" -	Intermediário		I.
7212.20.10, 7209.25.00,			
7209.26.00, 7210.49.90,			
7209.27.00, 7308.90.90,			
7209.28.00, 7208.26.90			
PERFIS DE FERRO / AÇO PARA			
SERRALHERIA - 7216.91.00			

Observação:

Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Produto -	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
LAMINADO DE F	ERRO / AÇO EM	Bem Final	55,00	Art. 13, VIII;
FITA, TIRA, CHAP	PA E "BLANKS" -			Art. 16, III.
7212.20.10, 7209.	25.00,			
7209.26.00, 7210	.49.90,			
7209.27.00, 7308	3.90.90,			
7209.28.00, 7208	3.26.90			
PERFIS DE FERRO	/ AÇO PARA			
SERRALHERIA - 7	216.91.00			



Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
ESTRUTURA DE FERRO AÇO PARA	Bem Final	55,00	Art. 13, VIII;
CONSTRUÇÃO CIVIL (CANTONEIRA,			Art. 16, III.
ESCADA EM ESTRUTURA METÁLICA,			
PONTELETE METÁLICA, VIGA			
METÁLICA, ESTACA METÁLICA,			
ARMADURAS PARA PILAR (COLUNA),			
VIGA E LAJE, PILAR (COLUNA			
METÁLICA) - 7308.90.90, 7308.90.10			

Observação:

Aplicar-se-á o nível de crédito estímulo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) para os bens finais quando destinados diretamente às empresas de construção civil, conforme previsto no § 15, do Art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29/12/2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento Financeiro	23.715.515,60	25.660.986,56	27.749.782,32	27.749.782,32

Discriminação	Existente na				
,	fábrica	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	35	23	3	3	29
Indireta	61	53	0	0	53
Total	96	76	3	3	82

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 9 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
LAMINADO DE FERRO / AÇO EM FITA, TIRA,	KGL	12.720.603	13.801.854	14.975.011
CHAPA E "BLANKS"				
ESTRUTURA DE FERRO AÇO PARA	KG	79.808	86.592	93.952
CONSTRUÇÃO CIVIL (CANTONEIRA, ESCADA				
EM ESTRUTURA METÁLICA, PONTELETE				
METÁLICA, VIGA METÁLICA, ESTACA METÁLICA,				
ARMADURAS PARA PILAR (COLUNA), VIGA E				
LAJE, PILAR (COLUNA METÁLICA)				
PERFIS DE FERRO / AÇO PARA SERRALHERIA	KG	3.157.980	3.426.408	3.717.653



Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
RENATA MARIA MAGALHÃES ALVES REBELO	Brasil	4.380.000,00	15,00
RAUL JOSÉ MAGALHÃES ALVES	Brasil	4.380.000,00	15,00
FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA ALVES	Brasil	10.220.000,00	35,00
LIDUÍNA MAGALHÃES CHAVES ALVES	Brasil	10.220.000,00	35,00
	Total	29.200.000,00	100,00

Atualização dos itens do projeto:

LAMINADO DE FERRO / AÇO EM FITA, TIRA, CHAPA E "BLANKS" - 7210.49.90; 7208.26.90; 7308.90.90; 7212.20.10;

incluir as NCMs: 7209.25.00; 7209.26.00; 7209.28.00; 7209.27.00;

Produto incentivado pelo Decreto 24.384, de 28 de julho de 2004, e alterado pelo Decreto 24.686. de 17 de dezembro de 2004, Decreto 29.337, de 12 de novembro de 2009, Decreto nº 36.796, de 18 de março de 2016 e Decreto nº 37.472, de 15 de dezembro de 2016.

Itens atualizados: Incluir NCM, volume de produção, mão de obra e investimento.

Discriminação	P	rojeto Anterio	or	Projeto de Atualização			
Discriminação	1º Ano	2° Ano	3° Ano	1º Ano	2° Ano	3° Ano	
Produção	4.619.947,00	5.513.630,82	6.402.276,21	12.720.603,00	13.801.854,25	14.975.011,86	
Faturamento - R\$	20.789.761,5 0	24.811.338,6 9	28.810.242,9 5	114.485.427,00	124.216.688,25	134.775.106,74	
Investimento Fixo - R\$*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimento Financeiro - R\$**	7.914.641,93	602.344,35	665.739,63	23.715.515,60	25.660.986,56	27.749.782,32	
Insumos - R\$	12.317.370,06	14.700.045,5 1	17.069.287,8 7	65.494.449,09	71.061.477,24	77.101.702,80	
Mão-de-obra Direta	25	26	27	11	12	13	
Benefícios Sociais - M.O Direta	162.600,00	169.104,00	175.608,00	96.096,00	104.832,00	113.568,00	
Salários e Encargos - M.O Direta	709.325,87	737.186,28	765.046,69	468.441,69	503.127,61	537.813,53	
Mão-de-obra Indireta	19	19	19	42	42	42	
Benefícios Sociais - M.O Indireta	123.576,00	123.576,00	123.576,00	366.912,00	366.912,00	366.912,00	
Salários e Encargos - M.O Indireta	1.166.477,27	1.166.477,27	1.166.477,27	2.541.558,44	2.541.558,44	2.541.558,44	

^{*} Valores Globais, ou seja, da empresa como todo.

^{**} Valores Globais, necessidade de capital de giro desacumulado.



PERFIS DE FERRO / AÇO PARA SERRALHERIA - 7216.91.00

Produto incentivado pelo Decreto 24.384, de 28 de julho de 2004, e alterado pelo Decreto nº 37.472, de 15 de dezembro de 2016 e Decreto nº 40.592, de 20 de março de 2019.

Itens atualizados: volume de produção, mão de obra e investimento.

Discriminação	Pi	rojeto Anterio	or	Projeto de Atualização			
Discriminação	1° Ano	2° Ano	3° Ano	1º Ano	2° Ano	3° Ano	
Produção	4.091.833,00	4.258.009,00	4.463.596,0 0	3.157.980,00	3.426.408,30	3.717.653,00	
Faturamento - R\$	16.776.515,30	17.457.836,9 0	18.300.743,6 0	23.684.850,00	25.698.062,2 5	27.882.397,50	
Investimento Fixo - R\$*	1.217.605,30	0,00	0,00				
Investimento Financeiro - R\$**	6.730.903,81	325.799,77	338.246,86	23.715.515,60	25.660.986,5 6	27.749.782,32	
Insumos - R\$	9.750.469,77	10.146.452,23	10.636.347,5 4	15.419.587,05	16.730.251,95	18.152.323,34	
Mão-de-obra Direta	19	20	21	7	8	9	
Benefícios Sociais - M.O Direta	123.576,00	130.080,00	136.584,00	61.152,00	69.888,00	78.624,00	
Salários e Encargos - M.O Direta	487.386,50	515.246,91	543.107,32	872.846,41	907.532,33	942.218,24	
Mão-de-obra Indireta	18	18	18	9	9	9	
Benefícios Sociais - M.O Indireta	117.072,00	117.072,00	117.072,00	573.719,12	573.719,12	573.719,12	
Salários e Encargos - M.O Indireta	1.090.601,21	1.090.601,21	1.090.601,21	299.127,28	333.813,20	368.499,12	

^{*} Valores Globais, ou seja, da empresa como todo.

ESTRUTURA DE FERRO/AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (CANTONEIRA, ESCADA EM ESTRUTURA METÁLICA, PONTELETE METÁLICO, VERGALHÃO, VIGA METÁLICA, ESTACA METÁLICA, ARMADURAS PARA PILAR (COLUNA), VIGA E LAJE, PILAR (COLUNA METÁLICA) - 7308.90.10; 7308.90.90

Produto incentivado pelo Decreto 24.384. de 28 de julho de 2004, e alterado pelo Decreto 24.686. de 17 de dezembro de 2004, Decreto 29.337, de 12 de novembro de 2009, Decreto nº 36.796, de 18 de março de 2016 e Decreto nº 37.472, de 15 de dezembro de 2016.

Itens atualizados: volume de produção, mão de obra e investimento.

Discriminação	Pro	ojeto Anterio	r	Projeto de Atualização			
DiscriminaÇão	1° Ano	2° Ano	3° Ano	1° Ano	2° Ano	3° Ano	
Produção	65.592,00	78.710,00	94.452,00	79.808,52	86.592,24	93.952,58	
Faturamento - R\$	610.005,60	732.003,00	878.403,6 0	877.893,72	952.514,64	1.033.478,38	
Investimento Fixo - R\$*	1.217.605,30	0,00	0,00				
Investimento Financeiro - R\$**	6.730.903,81	325.799,77	338.246,8 6	23.715.515,60	25.660.986,5 6	27.749.782,32	

^{**} Valores Globais, necessidade de capital de giro desacumulado.



Insumos - R\$	208.937,08	250.723,23	300.867,8 7	405.874,69	440.374,02	477.805,80
Mão-de-obra Direta	5	6	7	5	6	7
Benefícios Sociais - M.O Direta	32.520,00	39.024,00	45.528,00	43.680,00	52.416,00	61.152,00
Salários e Encargos - M.O Direta	142.979,52	170.839,94	198.700,35	193.810,08	228.496,00	263.181,92
Mão-de-obra Indireta	2	2	2	2	2	2
Benefícios Sociais - M.O Indireta	13.008,00	13.008,00	13.008,00	17.472,00	17.472,00	17.472,00
Salários e Encargos - M.O Indireta	71.553,53	71.553,53	71.553,53	79.013,45	79.013,45	79.013,45

^{*} Valores Globais, ou seja, da empresa como todo.

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

^{**} Valores Globais, necessidade de capital de giro desacumulado.



PROPOSIÇÃO Nº 277/2024 - SEDECTI

Interessado

HDL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Atualização

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 128/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 128/2024-SEDECTI, ratificando o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA) - 8473.30.42, 8473.30.41, 8529.90.20, 9032.90.10, 8473.29.10, 8543.90.10, 8504.90.40, 8538.90.10, 8531.90.00, 8473.29.90, 8443.99.11, 8473.50.10, 8473.30.49, 8473.40.10, 8473.50.50, 8529.90.12, 8517.79.00, 8517.62.77, 8471.80.00, 8529.90.90	Bem Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1°, I.

Observação

Na saída do produto para indústria não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 100%, conforme previsto no § 22, do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	2.427.623,11	2.579.902,07	2.899.894,88	7.907.420,06
Investimento Financeiro	2.504.179,78	2.860.800,65	2.858.931,53	2.858.931,53

Discriminação	Existente na	Necessidade de Mão-de-Obra						
,	fábrica	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total			
Direta	95	18	3	3	24			
Indireta	41	9	0	0	9			
Total	136	27	3	3	33			



Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 20 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO	UN	476.849	524.533	576.987
MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)				

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
PIAL ELETRO-ELETRÔNICOS	Bahamas	10,00	0,10
PARTICIPAÇÕES LTDA			
GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA	Brasil	65.391.990,00	99,90
	Total	65.392.000,00	100,00

Dados de Atualização

Atualização dos itens do projeto

Produto: PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA [DE USO EM INFORMÁTICA] – NCM: 8473.30.49; 8517.79.00; 8538.90.10; 8473.50.50; 8529.90.12; 8473.50.10; 9032.90.10; 8473.29.10; 8473.40.10; 8473.30.41; 8473.30.42; 8504.90.40 e incluir as NCMs: 8529.90.20, 8543.90.10, 8531.90.00, 8473.29.90, 8443.99.11, 8517.62.77, 8471.80.00, 8529.90.90.

Itens do projeto atualizados: NCM; Listagem de insumos; Processo Produtivo, Programa de Produção; Investimentos; Mão de obra Direta e Indireta.

Produto incentivado pelo Decreto nº 24.215/2004, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 24.863, de 21 de março de 2005, Decreto nº 47.042, de 17 de fevereiro de 2023, Decreto nº 38.968/2018, de 15 de maio de 2018, Decreto nº 45.986/2022, de 8 de julho de 2022, Decreto nº 47.042/2023 de 17 de fevereiro de 2023 e Decreto nº 48.072, de 14 de setembro de 2023.

Discriminação	Pr	ojeto Anteri	or	Projeto de Atualização			
Discriminação	1° Ano	2° Ano	3° Ano	1° Ano	2° Ano	3° Ano	
Produção	473.547,00	497.224,00	522.086,00	476.849,00	524.533,00	576.987,00	
Faturamento - R\$	20.897.629,	21.942.495,1	23.039.655,	37.327.739,	41.060.443,2	45.166.542,3	
. ataramento itt	11	2	18	72	4	6	
Investimento Fixo - R\$	2.942.615,6	999.125,17	1.047.896,2	2.427.623,11	2.579.902.07	2.899.894,8	
IIIVestimento i ixo - k\$	3	999.123,17	2	2.427.023,11	2.379.902,07	8	
Investimento Financeiro - R\$	2.486.993,4	2.363.495,5	1.335.734,7	2.504.179,7	2.860.800.65	2.858.931.53	
IIIvestimento i manceno - 1,5	4	9	6	8	2.000.000,03	2.030.931,33	
Insumos - R\$	13.038.036,	13.689.928,	14.374.447,1	13.629.304,	14.992.209,5	16.491.450,5	
IIISUITIOS - KŞ	52	71	7	81	7	3	
Mão-de-obra Direta	49,00	51,00	53,00	18,00	21,00	24,00	
Benefícios Sociais - M.O Direta	270.373,53	278.857,31	288.710,48	250.972,08	295.153,32	335.301,60	
Salários e Encargos - M.O	2.164.548,5	2.243.371,2	2.322.193,9	066 160 00	1.003.320.00	1.140.480.00	
Direta	2	4	6	866.160,00	1.003.320,00	1.140.480,00	
Mão-de-obra Indireta	8,00	8,00	8,00	9,00	9,00	9,00	



Beneficios Sociais - M.O Indireta	44.175,88	45.542,41	47.211,15	126.494,28	126.494,28	126.494,28
Salários e Encargos - M.O Indireta	650.125,44	650.125,44	650.125,44	652.320,00	652.320,00	652.320,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 278/2024 - SEDECTI

Interessado

LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Atualização

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 151/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 151/2024-SEDECTI, ratificando o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
AMPLIFICADOR ELÉTRICO DE ÁUDIOFREQUÊNCIA [SOUNDBAR] - 8518.40.00	Bem Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III
CAIXA ACÚSTICA PARA REPRODUÇÃO DE ÁUDIO DIGITAL VIA CONEXÃO SEM FIO - 8518.21.00, 8518.22.00			

Observação

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.200,00	1.200,00	1.200,00	3.600,00
Investimento Financeiro	41.990.807,47	45.130.777,00	46.807.330,82	46.807.330,82

Discriminação	Existente na		Necessidade o	de Mão-de-Obra	
,	fábrica	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	643	23	2	2	27
Indireta	938	39	0	0	39
Total	1.581	62	2	2	66

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 4 empregados para os três anos.



Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
AMPLIFICADOR ELÉTRICO DE	UN	57.000	61.000	62.000
ÁUDIOFREQUÊNCIA (SOUNDBAR)				
CAIXA ACÚSTICA PARA REPRODUÇÃO DE	UN	225.000	243.000	255.000
ÁUDIO DIGITAL VIA CONEXÃO SEM FIO				

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
LG ELECTRONICS PANAMA S.A	Panamá	1.457,82	0,0001
LG ELECTRONICS INC	Coréia do Sul	246.266.419,41	99,9999
	Total	246.267.877,23	100,00

Dados de Atualização

AMPLIFICADOR ELÉTRICO DE ÁUDIOFREQUÊNCIA (SOUNDBAR) - 8518.40.00

Produto incentivado pelo Decreto 34.567, de 10/03/2014.

Itens atualizados: Lista de Insumos, volume de produção, mão de obra e investimentos

D::	Projeto Anterior		Proje	eto de Atualiza	ação	
Discriminação	1° Ano	2° Ano	3° Ano	1º Ano	2° Ano	3° Ano
Produção	50.000	75.000	100.000	57.000	61.000	62.000
		74.925.000,	99.900.000,	143.241.000,0	153.293.000,0	155.806.000,
Faturamento - R\$	49.950.000,00	00	00	0	0	00
Investimento Fixo - R\$	141.966,27	57.600,00	61.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
Investimento Financeiro -			6.781.517,18	41.990.807,47	45.130.777,00	46.807.330,8
R\$	3.576.101,28	5.196.517,99				2
			27.151.214,87	71.389.131,66	76.398.895,2	77.651.336,20
Insumos - R\$	13.575.607,43	20.363.411,15			9	
Mão-de-obra Direta	37	40	43	11	12	13
Benefícios Sociais - M.O						
Direta	232.140,00	253.800,00	275.460,00	138.836,88	149.232,96	159.629,04
Salários e Encargos - M.O						
Direta	673.740,00	725.040,00	776.340,00	593.612,54	649.262,96	704.913,38
Mão-de-obra Indireta	8	8	8	19	19	19
Benefícios Sociais - M.O						
Indireta	54.960,00	54.960,00	54.960,00	197.525,52	197.525,52	197.525,52
Salários e Encargos - M.O						
Indireta	238.260,00	238.260,00	238.260,00	1.627.914,22	1.627.914,22	1.627.914,22

Obs: A empresa passa a importar o material de embalagem "Calço de Polpa", por não haver fabricantes locais ou nacionais.



CAIXA ACÚSTICA PARA REPRODUÇÃO DE ÁUDIO DIGITAL VIA CONEXÃO SEM FIO - 8518.21.00, 8518.22.00.

Produto incentivado pelo Decreto 39.026, de 24 de maio de 2018.

Itens atualizados: Lista de Insumos, volume de produção, mão de obra e investimentos

Discriminação	P	Projeto Anterior		Proje	eto de Atualiza	ação
Discriminação	1º Ano	2° Ano	3° Ano	1° Ano	2° Ano	3° Ano
Produção	30.000	40.000	600.000	225.000	243.000	255.000
Faturamento - R\$	19.950.000,0 0	26.600.000,0 0	39.900.000,0 0	251.325.000, 00	271.431.000,0 0	284.835.000, 00
Investimento Fixo - R\$	9.061.619,02	3.600,00	3.600,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
Investimento Financeiro - R\$	2.297.351,77	2.815.401,70	4.437.343,68	41.990.807,4 7	45.130.777,0 0	46.807.330,8 2
Insumos - R\$	11.055.474,51	14.740.632,6 9	22.110.949,03	130.135.412,11	140.546.245, 08	147.486.800, 39
Mão-de-obra Direta	23	25	27	12,00	13,00	14,00
Beneficios Sociais - M.O Direta	158.203,20	171.960,00	185.716,80	149.232,96	159.629,04	170.025,12
Salários e Encargos - M.O Direta	685.824,00	731.424,00	785.232,00	669.199,01	724.849,43	780.499,85
Mão-de-obra Indireta	10	10	10	20,00	20,00	20,00
Benefícios Sociais - M.O Indireta	68.784,00	68.784,00	68.784,00	207.921,60	207.921,60	207.921,60
Salários e Encargos - M.O Indireta	380.304,00	380.304,00	380.304,00	1.699.436,00	1.699.436,00	1.699.436,00

Obs: A empresa passa a importar o material de embalagem "Calço de Polpa", por não haver fabricantes locais ou nacionais.

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 279/2024 - SEDECTI

Interessado

SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Atualização

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 111/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 111/2024-SEDECTI, ratificando o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)
CÂMARA DE AR PARA PNEUMÁTICO DE BICICLETA - 4013.20.00	Bem Final	100,00
PNEUMÁTICO PARA BICICLETA - 4011.50.00		
PNEUMÁTICO PARA MOTOCICLETA E MOTONETA - 4011.40.00		
CÂMARA DE AR PARA PNEUMÁTICO DE MOTOCICLETA - 4013.90.00]	

Lei no 2.826, de 29.09.2003	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003	R
Art.10, VIII; Art. 13, III, §13°, XX; Art. 14, I, "q", §1°, II.	Art.13, VIII; Art. 16, III, §13°, XVII; Art. 18, I, "q", §1°, II.	Art

Observação:

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estimulo será o correspondente a 55%.

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)
CÂMARA DE AR PARA PNEUMÁTICO DE BICICLETA - 4013.20.00	Bem Intermediário	Diferimento
PNEUMÁTICO PARA BICICLETA - 4011.50.00		
PNEUMÁTICO PARA MOTOCICLETA E MOTONETA - 4011.40.00		
CÂMARA DE AR PARA PNEUMÁTICO DE MOTOCICLETA -		
4013.90.00		

Lei no 2.826, de 29.09.2003	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
Art. 10, I; Art. 13, I; Art. 14, I, "a", II, §1°, I	Art. 13, I;
	Art. 16, I;
	Art. 18, I, "a", II, §1º, I.



Observação

Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	14.876.214,00	13.889.946,00	11.106.294,00	39.872.454,00
Investimento Financeiro	63.427.002,70	64.125.468,15	65.055.726,16	65.055.726,16

Discriminação	Existente na		Necessidade o	de Mão-de-Obra	
fá	fábrica	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	800	28	6	5	39
Indireta	381	31	1	0	32
Total	1.181	59	7	5	71

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 27 empregados para os três anos.

Programa de Produção

110grama do 110dação				
Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CÂMARA DE AR PARA PNEUMÁTICO DE MOTOCICLETA	UN	1.369.289	1.396.028	1.397.056
CÂMARA DE AR PARA PNEUMÁTICO DE BICICLETA	KGL	403.000	424.000	446.000
PNEUMÁTICO PARA BICICLETA	KG	4.015.811	4.374.095	4.386.557
PNEUMÁTICO PARA MOTOCICLETA E MOTONETA	KG	15.584.481	15.668.001	15.946.284

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
SPIKA SA.	França	175.144,00	0,00
COMPAGNIE FINANCIÈRE MICHELIN	França	3.502.712.894,00	100,00
	Total	3.502.888.038,00	100,00

Dados da atualização:

Produto: PNEUMÁTICO PARA MOTOCICLETA E MOTONETA - NCM: 4011.40.00

Alteração da nomenclatura do produto de: PNEUMÁTICO PARA MOTOCICLETA para: PNEUMÁTICO PARA MOTOCICLETA E MOTONETA.

Produto incentivado pelo Decreto 29.336, de 12 de novembro de 2009, alterado pelo Decreto 31.943 de 09 de dezembro de 2011, Decreto 32.064 de 12 de novembro de 2009 e Decreto 38.968 de 15 de maio



de 2018. A empresa obteve os direitos sobre o projeto original através de incorporação conforme Decreto 43.220 de 22 de dezembro de 2020.

Itens atualizados: dados cadastrais, investimento, mão de obra e produção

Discriminação		Projeto Anteri	or	Projeto de Atualização			
Discriminação	1° Ano	2° Ano	3° Ano	1º Ano	2° Ano	3° Ano	
Produção	40.000,00	1.200.000,00	3.000.000,00	15.584.481,00	15.668.001,00	15.946.284,00	
	12.000.000,	36.000.000,0	90.000.000,0	2.298.243.413,0	2.310.560.107,	2.351.598.501,	
Faturamento - R\$	00	0	0	7	47	48	
	13.524.770,0						
Investimento Fixo - R\$	0	124.000,00	126.000,00	14.876.214,00	13.889.946,00	11.106.294,00	
Investimento							
Financeiro - R\$	1.169.171,00	1.220.251,00	1.976.614,00	63.263.306,38	64.653.211,00	65.592.842,37	
	4.726.939,0		34.452.037,0		217.712.984,4	221.579.835,2	
Insumos - R\$	0	14.180.815,00	0	212.017.669,16	2	3	
Mão-de-obra Direta	105,00	180,00	240,00	10,00	12,00	14,00	
Benefícios Sociais -							
M.O Direta	667.800,00	1.144.800,00	1.526.400,00	206.639,76	248.642,40	288.958,32	
Salários e Encargos -	1.668.960,0						
M.O Direta	0	2.872.800,00	3.830.400,00	577.368,00	692.841,60	756.993,60	
Mão-de-obra Indireta	34,00	34,00	34,00	11,00	12,00	12,00	
Benefícios Sociais -							
M.O Indireta	216.240,00	216.240,00	216.240,00	226.797,72	248.642,40	248.642,40	
Salários e Encargos -	1.332.432,0						
M.O Indireta	0	1.332.432,00	13.324.232,00	1.365.611,83	1.534.012,13	1.534.012,13	

Produto: PNEUMÁTICO PARA BICICLETA - NCM: 4011.50.00

Produto incentivado pelo Decreto 29.336, de 12 de novembro de 2009, alterado pelo Decreto 31.943 de 09 de dezembro de 2011, Decreto 32.064 de 12 de novembro de 2009 e Decreto 38.968 de 15 de maio de 2018. A empresa obteve os direitos sobre o projeto original através de incorporação conforme Decreto 43.220 de 22 de dezembro de 2020.

Itens atualizados: dados cadastrais, investimento, mão de obra e produção

Discriminação		Projeto Anterior			Projeto de Atualização			
Discriminação	1º Ano	2° Ano	3° Ano	1° Ano 2° Ano		3° Ano		
	3.000.000,0					4.386.557,0		
Produção	0	5.500.000,00	7.700.000,00	4.015.811,00	4.374.095,00	0		
	19.500.000,0					112.559.052,		
Faturamento - R\$	0	35.750.000,00	50.050.000,00	103.045.710,26	112.239.277,70	62		
	13.524.770,0					11.106.294,0		
Investimento Fixo - R\$	0	124.000,00	126.000,00	14.876.214,00	13.889.946,00	0		
Investimento						65.592.842,		
Financeiro - R\$	1.169.171,00	1.220.251,00	1.976.614,00	63.263.306,38	64.653.211,00	37		
						44.892.015,		
Insumos - R\$	10.851.314,00	19.894.076,00	27.851.707,00	40.428.261,63	43.652.317,71	57		



Mão-de-obra Direta	105,00	180,00	240,00	8,00	10,00	11,00
Benefícios Sociais -						
M.O Direta	667.800,00	1.144.800,00	1.526.400,00	164.637,12	206.639,76	226.797,72
Salários e Encargos -						
M.O Direta	1.668.960,00	2.872.800,00	3.830.400,00	432.993,60	548.467,20	606.204,00
Mão-de-obra Indireta	34,00	34,00	34,00	10,00	10,00	10,00
Benefícios Sociais -						
M.O Indireta	216.240,00	216.240,00	216.240,00	206.639,76	206.639,76	206.639,76
Salários e Encargos -						
M.O Indireta	1.332.432,00	1.332.432,00	13.324.232,00	972.254,23	972.254,23	972.254,23

Produto: CÂMARA DE AR PARA PNEUMÁTICO DE MOTOCICLETA - NCM: 4013.90.00

Produto incentivado pelo Decreto 35.171, de 15 de setembro de 2014. A empresa obteve os direitos sobre o projeto original através de incorporação conforme Decreto 43.220 de 22 de dezembro de 2020.

Itens atualizados: dados cadastrais, investimento, mão de obra e produção

Discriminação		Projeto Anteri	ior	Projeto de Atualização			
Discriminação	1º Ano	2° Ano	3° Ano	1º Ano	2° Ano	3° Ano	
	8.040.000,0						
Produção	0	9.720.000,00	11.340.000,00	1.369.289,00	1.396.028,00	1.397.056,00	
	96.480.000,	116.640.000,	136.080.000,0		304.473.703,		
Faturamento - R\$	00	00	0	29.864.193,09	68	30.469.791,36	
					13.889.946,0	11.106.294,0	
Investimento Fixo - R\$	119.756,90	94.460,90	163.562,40	14.876.214,00	0	0	
Investimento	13.982.758,4			63.263.306,3		65.592.842,3	
Financeiro - R\$	3	16.904.775,91	19.727.753,14	8	64.653.211,00	7	
	52.877.310,4	64.272.569,3					
Insumos - R\$	4	3	75.277.997,54	179.650,72	183.158,88	183.293,74	
Mão-de-obra Direta	52,00	56,00	61,00	7,00	8,00	9,00	
Benefícios Sociais -							
M.O Direta	891.608,64	953.098,89	1.029.961,70	144.479,16	164.637,12	186.481,80	
Salários e Encargos -							
M.O Direta	1.003.798,01	1.077.674,61	1.170.020,35	375.256,80	432.993,60	490.730,40	
Mão-de-obra Indireta	6,00	6,00	6,00	7,00	7,00	7,00	
Benefícios Sociais -							
M.O Indireta	102.877,92	102.877,92	102.877,92	144.479,16	144.479,16	144.479,16	
Salários e Encargos -							
M.O Indireta	319.983,54	319.983,54	319.983,54	440.640,00	440.640,00	440.640,00	



Produto: CÂMARA DE AR PARA PNEUMÁTICO DE BICICLETA - NCM: 4013.20.00

Produto incentivado pelo Decreto 34.414, de 24 de janeiro de 2014 e alterado pelo Decreto 34.793 de 27 de maio de 2014. A empresa obteve os direitos sobre o projeto original através de incorporação conforme Decreto 43.220 de 22 de dezembro de 2020.

Itens atualizados: dados cadastrais, investimento, mão de obra e produção

Dia salasia sa a a	Projeto Anterior			Projeto de Atualização			
Discriminação	1° Ano	2° Ano	3° Ano	1° Ano	2° Ano	3° Ano	
	2.925.000,0	3.060.000,0					
Produção	0	0	3.150.000,00	403.000,00	424.000,00	446.000,00	
	39.429.000,	41.248.800,	42.462.000,0				
Faturamento - R\$	00	00	0	3.969.550,00	4.176.400,00	4.393.100,00	
Investimento Fixo - R\$	634.540,26	288.967,73	22.617,55	14.876.214,00	13.889.946,00	11.106.294,00	
Investimento Financeiro	5.836.443,6	5.830.029,6				65.592.842,3	
- R\$	0	9	5.474.341,69	63.263.306,38	64.653.211,00	7	
	18.163.774,5	18.316.779,7					
Insumos - R\$	9	9	17.444.549,76	2.364.583,00	2.487.799,48	2.616.883,42	
Mão-de-obra Direta	43,00	44,00	45,00	3,00	4,00	5,00	
Benefícios Sociais - M.O							
Direta	453.004,80	475.714,60	504.911,60	62.160,60	82.318,56	104.163,24	
Salários e Encargos -							
M.O Direta	834.547,92	851.807,40	8.690.666,88	163.576,80	221.313,60	279.050,40	
Mão-de-obra Indireta	11,00	11,00	11,00	3,00	3,00	3,00	
Benefícios Sociais - M.O							
Indireta	155.720,40	155.720,40	155.720,40	5.180,05	62.160,60	62.160,60	

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 280/2024 - SEDECTI

Interessado

PAPERBOX INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Atualização

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 114/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 114/2024-SEDECTI, ratificando o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05.07.2023
CAIXA DE PAPEL OU CARTÃO,	Bem	Diferimento	Art. 7, I; Art. 8, I; Art. 9, I, "a", II, §1°,
ONDULADOS (CANELADOS) -	Intermediário		I.
4819.10.00			

Observação

Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 8, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
Investimento Financeiro	443.109,40	520.520,72	612.630,36	612.630,36

Discriminação	Existente na		Necessidade o	de Mão-de-Obra	
,	fábrica	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	9	8	1	1	10
Indireta	2	3	0	0	3
Total	11	11	1	1	13

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 13 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CAIXA DE PAPEL OU CARTÃO,	KGL	500.000	600.000	720.000
ONDULADOS (CANELADOS)				



Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
FLAVIA RANALLI TEIXEIRA	Brasil	150.000,00	100,00
	Total	150.000,00	100,00

Dados de Atualização

Produto - NCM: CAIXA DE PAPEL OU CARTÃO, ONDULADOS (CANELADOS) - NCM/SH: 4819.10.00

Produto incentivado pelo Dec. Nº. 48.287, de 19 de Outubro de 2023.

Itens a atualizar: Produção, processo produtivo, investimento e mão de obra.

Discriminação	Р	rojeto Anterio	or	Projeto de Atualização		
Discriminação	1º Ano	2° Ano	3° Ano	1º Ano	2° Ano	3° Ano
Produção	1.000.000,00	1.200.000,00	1.440.000,00	500.000,00	600.000,00	720.000,00
	6.000.000,0		8.640.000,0	3.900.000,0	4.680.000,0	
Faturamento - R\$	0	7.200.000,00	0	0	0	5.616.000,00
Investimento Fixo - R\$	576.782,00	576.782,00	576.782,00	10.000,00	100.000,00	10.000,00
Investimento Financeiro -						
R\$	1.243.729,13	1.458.404,41	1.705.342,77	443.109,40	520.520,72	612.630,36
Insumos - R\$	5.425.200,00	6.510.240,00	7.812.288,00	1.708.700,00	2.293.608,00	2.460.528,00
Mão-de-obra Direta	7,00	8,00	9,00	8,00	9,00	10,00
Benefícios Sociais - M.O						
Direta	43.176,00	49.344,00	55.512,00	53.568,00	60.264,00	66.960,00
Salários e Encargos - M.O						
Direta	165.000,00	183.000,00	201.000,00	268.800,00	297.600,00	326.400,00
Mão-de-obra Indireta	4,00	4,00	4,00	3,00	3,00	3,00
Beneficios Sociais - M.O						
Indireta	24.672,00	24.672,00	24.672,00	20.088,00	20.088,00	20.088,00
Salários e Encargos - M.O						
Indireta	172.800,00	172.800,00	172.800,00	134.400,00	134.400,00	134.400,00

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 281/2024 - SEDECTI

Interessado

VELDPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Atualização

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 127/2024-GPIN/DCI/SEDEC, constante do Processo Nº 127/2024-SEDECTI, ratificando o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal							
Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003				
CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE	Bem	Diferimento	Art. 13, I;				
PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO	Intermediário		Art. 16, I;				
EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA) -			Art. 18, I, "a", II, §1°, I.				
3920.63.00, 3920.62.99, 3920.10.10,							
3920.99.10, 3920.51.00, 3920.94.00,							
3920.62.19, 3920.69.00, 3920.93.00, 3921.13.10,							
3920.43.10, 3920.62.11, 3920.30.00,							
3920.73.90, 3920.73.10, 3920.59.00,							
3920.61.00, 3920.20.19, 3926.90.90,							
3916.20.00, 3921.19.00, 3920.10.91, 3921.12.00,							
3920.99.20, 3920.20.90, 3921.11.00,							
3920.92.00, 3921.90.11, 3920.71.00, 3920.99.90,							
3920.91.00, 3921.14.00, 3920.99.30,							
3920.49.00, 3920.20.11, 3920.43.90,							
3920.99.40, 3920.10.99, 3921.90.90, 3921.13.90,							
3921.90.20, 3920.62.91, 3921.90.19							
ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE							
POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA							
TRANSPORTE OU EMBALAGEM - 3923.30.10,							
3917.32.10, 3920.10.99, 3923.10.90, 3923.90.10,							
3917.32.90, 3923.29.90, 3925.10.00, 3920.10.10,							
3917.31.00, 3923.21.10, 3920.20.19, 3923.21.90,							
3923.30.90, 3923.29.10, 3923.50.00,							
3923.40.00, 3926.90.90							

Observação

Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.



Enquadramento Legal

Enquadramento Legal						
Produto - NCM/SH	Tipo de	Incentivo	Regulamento aprovado			
	Bem	Fiscal (%)	pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003			
CHARL FOLLIA TIRA FITA REVIOUS ARE	5 5 1	55.00				
CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE	Bem Final	55,00	Art. 13, VIII;			
PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO			Art. 16, III.			
EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA) - 3920.63.00,						
3920.62.99, 3920.10.10, 3920.99.10, 3920.51.00,						
3920.94.00, 3920.62.19, 3920.69.00, 3920.93.00,						
3921.13.10, 3920.43.10, 3920.62.11, 3920.30.00,						
3920.73.90, 3920.73.10, 3920.59.00, 3920.61.00,						
3920.20.19, 3926.90.90, 3916.20.00, 3921.19.00,						
3920.10.91, 3921.12.00, 3920.99.20, 3920.20.90,						
3921.11.00, 3920.92.00, 3921.90.11, 3920.71.00,						
3920.99.90, 3920.91.00, 3921.14.00, 3920.99.30,						
3920.49.00, 3920.20.11, 3920.43.90, 3920.99.40,						
3920.10.99, 3921.90.90, 3921.13.90, 3921.90.20,						
3920.62.91, 3921.90.19						
ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE						
POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE						
OU EMBALAGEM - 3923.30.10, 3917.32.10,						
3920.10.99, 3923.10.90, 3923.90.10, 3917.32.90,						
3923.29.90, 3925.10.00, 3920.10.10, 3917.31.00,						
3923.21.10, 3920.20.19, 3923.21.90, 3923.30.90,						
3923.29.10, 3923.50.00, 3923.40.00, 3926.90.90						

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	23.164.897,19	400.000,00	400.000,00	23.964.897,19
Investimento Financeiro	7.647.170,31	10.919.523,74	13.460.188,05	13.460.188,05

Discriminação	Existente na	Necessidade de Mão-de-Obra					Necessidade de Mão-de-Obra			
,	fábrica	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total					
Direta	27	27	7	5	39					
Indireta	10	10	2	2	14					
Total	37	37	9	7	53					

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 16 empregados para os três anos.



Programa de Produção

Produtos	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO	KGL	2.650.000	3.790.000	4.660.000
(EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-				
ADESIVA)				
ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE	KG	2.850.000	4.250.000	5.300.000
POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU				
EMBALAGEM				

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
EXTRAPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS S.A	Brasil	18.213.361,00	100,00
	Total	18.213.361,00	100,00

Dados da Atualização:

CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E AUTOADESIVA)

 $3920.20.11,3921.13.10,3921.12.00,3921.90.20,3926.90.90,3920.10.10,3920.43.10,3920.73.90,3920.30.00,3921.90.90,\\ 3920.93.00,3920.49.00,3921.14.00,3920.99.40,3916.20.00,3921.1900,3920.99.20,3921.13.90,3920.99.90,3920.62.\\ 91,3920.94.00,3920.62.11,3921.11.00,3920.91.00,3920.51.00,3920.20.90,3920.92.00,3920.43.90,3920.10.99,3920.62.\\ 2.99,3920.99.30,3920.99.10,3920.61.00,3920.59.00,3920.62.19,3920.69.00,3921.90.19,3920.10.91,3920.73.10,3920.63.00,3920.20.19,3920.71.00$

Produto incentivado pelo Dec. 46.049, de 21 de julho 2022, sem alterações posteriores.

Itens atualizados: Volume de produção, Processo Produtivo, Investimentos e mão de obra.

Dia suins in a sã a	Projeto Anterior			Projeto de Atualização		
Discriminação	1° Ano	2° Ano	3° Ano	1º Ano	2° Ano	3° Ano
	1.260.000	1.560.000	1.800.000	2.650.000,00	3.790.000,00	4.660.000,0
Produção						0
			61.200.000,00	37.100.000,0	53.060.000,	65.240.000,
	42.840.000,00	53.040.000,0		0	00	00
Faturamento - R\$		0				
	32.230.000,00	3.210.000,00		23.164.897,19	400.000,00	400.000,00
Investimento Fixo - R\$			2.850.000,00			
				7.647.170,31	10.919.523,74	13.460.188,0
Investimento Financeiro -	17.730.673,17	22.363.525,3	28.748.440,83			5
R\$		7				
	23.817.875,83	29.488.798,6	34.025.537,31	17.210.761,05	24.614.635,6	30.264.960,
Insumos - R\$		5			1	93
Mão-de-obra Direta	6	9	10	14	18	21
Beneficios Sociais - M.O	54.518,40	81.777,60	90.864,00	206.304,00	265.248,00	309.456,00
Direta						
Salários e Encargos - M.O	612.089,25	883.014,00	963.288,00	854.209,09	1.057.154,04	1.209.362,75
Direta						



Mão-de-obra Indireta	5,04	5,32	5,88	5	6	7
Benefícios Sociais - M.O Indireta	45.795,46	48.339,65	53.428,03	73.680,00	88.416,00	103.152,00
Salários e Encargos - M.O Indireta	615.300,21	660.253,65	705.207,09	415.804,92	467.746,92	519.688,92

ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM - 3923.21.10,6305.90.00,7607.20.00,3923.29.10,3926.90.90,3923.29.90,3925.10.00,6305.33.90,3923.40.00,6305.32.00, 3920.10.99,3923.10.90,3923.21.90,3923.50.00,3920.20.19,3923.90.00,3920.10.10

Produto incentivado pelo Dec. 46.049 de 21 de julho de 2022 e alterado pelo Decreto 49.372 de 26 de abril de 2024.

Itens atualizados: Volume de produção, Processo Produtivo, Investimentos e mão de obra.

Discriminação		Projeto Anterio	r	Projeto de Atualização			
Discriminação	1º Ano	2° Ano	3° Ano	1º Ano	2° Ano	3° Ano	
Produção	3.900.000	5.000.000	6.700.000	2.850.000	4.250.000	5.300.000	
				42.750.000,0	63.750.000,0	79.500.000,0	
Faturamento - R\$	113.100.000,00	145.000.000,00	194.300.000,00	0	0	O	
Investimento Fixo - R\$	32.230.000,00	3.210.000,00	2.850.000,00	23.164.897,19	400.000,00	400.000,00	
Investimento Financeiro -							
R\$	17.730.673,17	22.363.525,37	28.748.440,83	7.647.170,31	10.919.523,74	13.460.188,05	
					28.046.315,4		
Insumos - R\$	62.765.676,60	80.468.816,16	107.828.213,65	18.807.529,16	2	34.975.405,11	
Mão-de-obra Direta	10	14	16	13,00	16,00	18,00	
Benefícios Sociais - M.O							
Direta	90.864,00	127.209,60	145.382,40	191.568,00	235.776,00	265.248,00	
Salários e Encargos - M.O							
Direta	1.033.527,75	1.434.897,75	1.645.617,00	803.472,85	955.681,57	1.057.154,04	
Mão-de-obra Indireta	12,96	13,68	16,12	5,00	6,00	7,00	
Benefícios Sociais - M.O							
Indireta	117.759,74	124.301,95	146.472,77	73.680,00	88.416,00	103.152,00	
Salários e Encargos - M.O							
Indireta	1.580.500,62	1.696.095,18	1.962.203,49	415.806,81	467.748,81	519.690,81	

Parecer:

Favorável

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



OUTROS PLEITOS



PROPOSIÇÃO Nº 282/2024

INTERESSADO: 4DA INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Denominação Social de Indústria Incentivada.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 269/2024-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001904/2024-92 - SEDECTI, o qual pugna pela Alteração de Denominação Social de Empresa Incentivada, de: 4DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, para: 4DA INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, conforme Decreto abaixo discriminado:

DECRETO

39.029, DE 24 DE MAIO DE 2018.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 283/2024

INTERESSADO: AGILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL PLÁSTICO LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Inclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 274/2024-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001972/2024-51 – SEDECTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO	DECRETO
FITAS DE MATERIAIS PLÁSTICOS DIVERSOS, EXCETO	3919.10.20; 3920.62.19;	45.518, DE 10
TECIDOS, PARA RECEBER IMPRESSÃO DE DADOS DE	3920.62.99; 3920.73.90;	DE MAIO DE
IDENTIFICAÇÃO, COM OU SEM TRATAMENTO,	3920.69.00; 3920.49.00.	2022.
ADESIVADAS OU NÃO, EM ROLOS OU FOLHAS		

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 284 /2024

INTERESSADO: AMAZÔNIA BOAT LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas – CODAM a Extinção da Sociedade Empresária Incentivada e o Cancelamento de Incentivos Fiscais.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu, nos termos do Parecer nº 238/2024-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do Processo nº 01.01.016101.001619/2024-07- SEDECTI, pela Extinção da **AMAZÔNIA BOAT LTDA**, CNPJ sob o nº **04.022.366/0001-12** e no CCA nº **06.200.054-3** e pelo Cancelamento dos Incentivos Fiscais do Decreto abaixo discriminado:

DECRETO

24.055, DE 02 DE MARÇO DE 2004.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 285 /2024

INTERESSADO: B2 POLÍMEROS INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Nomenclatura e Exclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo Deferimento nos termos do parecer nº 237/2024-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001632/2024-20 – SEDECTI, o qual pugna pela Alteração de Nomenclatura Exclusão de Posição Tarifária de Produto Incentivado, conforme segue:

DE PRODUTO:	PARA PRODUTO:	DECRETO
RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA	COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE	
(APRESENTADA NA FORMA DE	resina extrudada (apresentada na	
GRÂNULOS), NCM/SH:	FORMA DE GRÂNULOS), NCM/SH:	
3901.10.20, 3906.90.22, 3903.11.20,	3901.10.20, 3906.90.22, 3903.11.20,	
3904.61.10, 3901.20.11, 3907.40.90,	3904.61.10, 3901.20.11, 3907.40.90,	
3903.19.00, 3908.10.23, 3207.10.90,	3903.19.00, 3908.10.23, 3207.10.90,	
3901.20.29, 3902.90.00, 3904.10.90,	3901.20.29, 3902.90.00, 3904.10.90,	
3901.90.90, 3904.21.00, 3901.30.10,	3901.90.90, 3904.21.00, 3901.30.10,	
3906.90.43, 3901.10.30, 3901.90.20,	3906.90.43, 3901.10.30, 3901.90.20,	
3908.90.90, 3901.90.30, 3903.90.90,	3908.90.90, 3901.90.30, 3903.90.90,	
3904.50.90, 3902.10.20, 3904.61.90,	3904.50.90, 3902.10.20, 3904.61.90,	
3906.90.21, 3904.10.20, 3906.90.11,	3906.90.21, 3904.10.20, 3906.90.11,	43.409, DE 12
3904.40.10, 3906.90.29, 3904.69.10,	3904.40.10, 3906.90.29, 3904.69.10,	DE FEVEREIRO
3906.90.31, 3908.10.29, 3906.90.19,	3906.90.31, 3908.10.29, 3906.90.19,	DE 2021.
3904.40.90, 3902.20.00, 3902.30.00,	3904.40.90, 3902.20.00, 3902.30.00,	
3903.30.20, 3901.90.10, 3907.61.00,	3903.30.20, 3901.90.10, 3907.61.00,	
3906.90.49, 3904.30.00, 3906.90.39,	3906.90.49, 3904.30.00, 3906.90.39,	
3907.69.00, 3906.10.00, 3907.70.00,	3907.69.00, 3906.10.00, 3907.70.00,	
3906.90.41, 3904.10.10, 3906.90.12,	3906.90.41, 3904.10.10, 3906.90.12,	
3907.99.99, 3902.10.10, 3901.30.90,	3907.99.99, 3902.10.10, 3901.30.90,	
3907.10.49, 3903.90.10, 3908.10.24,	3907.10.49, 3903.90.10, 3903.11.10,	
3903.11.10, 3906.90.32, 3904.22.00,	3906.90.32, 3904.22.00, 3901.20.21,	
3901.20.21, 3904.50.10, 3903.20.00,	3904.50.10, 3903.20.00, 3904.69.90,	
3904.69.90, 3906.90.42, 3206.11.30,	3906.90.42, 3206.11.30, 3901.40.00,	
3901.40.00, 3901.20.19, 3907.40.10,	3901.20.19, 3907.40.10, 3903.30.10,	
3903.30.10, 3906.90.44, 3901.90.40,	3906.90.44, 3901.90.40, 3901.90.50,	
3901.90.50, 3902.10.10, 3902.10.20,	3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00,	
3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00.	3902.30.00, 3902.90.00.	

Exclusão de Posição Tarifária





PRODUTO	EXCLUSÃO	DECRETO
RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA	3908.10.24	43.409, DE 12 DE
NA FORMA DE GRÂNULOS)		FEVEREIRO DE 2021.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 286/2024

INTERESSADO: BD COMÉRCIO DE INSUMOS PLÁSTICOS LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração e Exclusão de Posição Tarifária e de Nomenclatura para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 271/2024-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001863/2024-34 — SEDECTI, o qual pugna pela Alteração de Posição Tarifária e de Nomenclatura para Produto Incentivado conforme segue:

PRODUTO	DE NCM	PARA NCM	EXCLUSÃO	DECRETO
RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA	3901.10.10	3901.10.20	3908.10.24	45.000, DE 15 DE
(APRESENTADA NA FORMA DE	3901.10.91	3901.10.30		DEZEMBRO DE 2021.
GRÂNULOS)	3901.10.92	3901.40.00		

DE PRODUTO:	PARA PRODUTO:	DECRETO
RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA	COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA	
(APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS),	EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE	
NCM/SH:	GRÂNULOS), NCM/SH:	
3904.22.00, 3901.20.21, 3901.30.90, 3902.10.20,	3904.22.00, 3901.20.21, 3901.30.90, 3902.10.20,	
3904.40.10, 3906.90.21, 3904.50.90, 3906.90.11,	3904.40.10, 3906.90.21, 3904.50.90, 3906.90.11,	
3906.90.29, 3908.10.29, 3903.20.00, 3904.50.10,	3906.90.29, 3908.10.29, 3903.20.00, 3904.50.10,	
3906.90.42, 3904.69.90, 3901.10.30, 3206.11.30,	3906.90.42, 3904.69.90, 3901.10.30, 3206.11.30,	
3904.61.90, 3903.90.90, 3901.90.30, 3907.99.99,	3904.61.90, 3903.90.90, 3901.90.30, 3907.99.99,	
3901.40.00, 3901.90.90, 3904.10.90, 3901.30.10,	3901.40.00, 3901.90.90, 3904.10.90, 3901.30.10,	
3904.21.00, 3207.10.90, 3904.10.20, 3906.90.31,	3904.21.00, 3207.10.90, 3904.10.20, 3906.90.31,	
3902.30.00, 3906.90.19, 3904.69.10, 3902.20.00,	3902.30.00, 3906.90.19, 3904.69.10, 3902.20.00,	
3902.10.10, 3907.10.49, 3907.40.90, 3903.19.00,	3902.10.10, 3907.10.49, 3907.40.90, 3903.19.00,	45.000, DE 15 DE
3908.10.23, 3904.40.90, 3908.90.90, 3901.90.20,	3908.10.23, 3904.40.90, 3908.90.90, 3901.90.20,	DEZEMBRO DE
3901.40.00, 3906.90.43, 3903.30.20, 3901.90.10,	3901.40.00, 3906.90.43, 3903.30.20, 3901.90.10,	2021
3907.61.00, 3906.90.49, 3901.20.29, 3902.90.00,	3907.61.00, 3906.90.49, 3901.20.29, 3902.90.00,	
3901.20.11, 3907.70.00, 3906.90.41, 3904.10.10,	3901.20.11, 3907.70.00, 3906.90.41, 3904.10.10,	
3906.90.12, 3901.20.19, 3907.40.10, 3903.30.10,	3906.90.12, 3901.20.19, 3907.40.10, 3903.30.10,	
3906.90.44, 3903.90.10, 3908.10.24, 3903.11.10,	3906.90.44, 3903.90.10, 3903.11.10, 3906.90.32,	
3906.90.32, 3904.30.00, 3906.90.39, 3907.69.00,	3904.30.00, 3906.90.39, 3907.69.00, 3906.10.00,	
3906.10.00, 3904.61.10, 3903.11.20, 3906.90.22,	3904.61.10, 3903.11.20, 3906.90.22,	
3901.10.20	3901.10.20.	

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.



gabinete@sedecti.am.gov.br Avenida Urucará, 595, Cachoeirinha Manaus - AM CEP: 69065-180





PROPOSIÇÃO Nº 287/2024

INTERESSADO: BRIDGE INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Nomenclatura e Exclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo Deferimento nos termos do parecer nº 235/2024-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001654/2024-90 – SEDECTI, o qual pugna pela Alteração de Nomenclatura de Produto e Exclusão de Posição Tarifária, conforme segue:

DE PRODUTO:	PARA PRODUTO:	DECRETO
RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA	COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA	
(APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS),	EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE	
NCM/SH: 3206.11.30, 3207.10.90, 3901.10.20,	GRÂNULOS), NCM/SH:	
3901.40.00, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19,	3206.11.30, 3207.10.90, 3901.10.20,	
3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90,	3901.40.00, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19,	
3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90,	3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90,	
3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00,	3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90,	
3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00,	3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00,	
3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20,	3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00,	
3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20,	3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20,	
3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00,	3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20,	
3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90,	3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00,	
3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90,	3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90,	41.318, DE 25 DE
3904.69.10, 3904.69.90, 3904.90.00,	3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90,	SETEMBRO DE
3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19,	3904.69.10, 3904.69.90, 3906.10.00,	2019.
3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29,	3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21,	
3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39,	3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31,	
3906.90.41, 3906.90.42, 3906.90.43,	3906.90.32, 3906.90.39, 3906.90.41,	
3906.90.44, 3906.90.49, 3907.10.49,	3906.90.42, 3906.90.43, 3906.90.44,	
3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.70.00,	3906.90.49, 3907.10.49, 3907.40.10,	
3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.24,	3907.40.90, 3907.61.00, 3907.70.00,	
3908.10.29, 3908.90.90, 3901.90.40,	3907.99.99, 3908.10.23,	
3901.90.50, 3902.10.10, 3902.10.20,	3908.10.29, 3908.90.90, 3901.90.40, 3901.90.50,	
3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00.	3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00,	
	3902.90.00.	

Exclusão de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	EXCLUSÃO	DECRETO
RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA	3904.90.00	41.318, DE 25 DE SETEMBRO DE
NA FORMA DE GRÂNULOS)	3908.10.24	2019.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 288/2024

INTERESSADO: COLLPACK INDÚSTRIA DE RESINAS PLÁSTICAS LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Nomenclatura e Exclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo Deferimento nos termos do parecer nº 259/2024-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001846/2024-05 – SEDECTI, o qual pugna pela Alteração de Nomenclatura e Exclusão de Posição Tarifária de Produto Incentivado, conforme segue:

DE PRODUTO:	PARA PRODUTO:	DECRETO
RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA	COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA	
(APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS),	EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE	
NCM/SH:	GRÂNULOS), NCM/SH:	
3904.10.10, 3906.90.12, 3904.30.00, 3906.90.39,	3904.10.10, 3906.90.12, 3904.30.00, 3906.90.39,	
3907.69.00, 3906.10.00, 3901.40.00, 3901.90.30,	3907.69.00, 3906.10.00, 3901.40.00, 3901.90.30,	
3907.10.49, 3907.99.99, 3902.10.10, 3904.61.10,	3907.10.49, 3907.99.99, 3902.10.10, 3904.61.10,	
3903.11.20, 3906.90.22, 3901.10.20, 3906.90.32,	3903.11.20, 3906.90.22, 3901.10.20, 3906.90.32,	
3908.10.23, 3904.40.90, 3901.20.29,	3908.10.23, 3904.40.90, 3901.20.29, 3902.90.00,	
3902.90.00, 3904.10.90, 3901.20.11, 3901.90.10,	3904.10.90, 3901.20.11, 3901.90.10, 3903.30.20,	
3903.30.20, 3906.90.49, 3907.61.00, 3901.20.19,	3906.90.49, 3907.61.00, 3901.20.19, 3907.40.10,	
3907.40.10, 3903.30.10, 3906.90.44, 3906.90.41,	3903.30.10, 3906.90.44, 3906.90.41, 3907.70.00,	
3907.70.00, 3901.30.10, 3904.21.00, 3906.90.43,	3901.30.10, 3904.21.00, 3906.90.43, 3908.90.90,	
3908.90.90, 3207.10.90, 3901.40.00, 3903.19.00,	3207.10.90, 3901.40.00, 3903.19.00, 3907.40.90,	44.321, DE 05 DE
3907.40.90, 3901.90.20, 3901.90.90, 3908.10.29,	3901.90.20, 3901.90.90, 3908.10.29, 3902.20.00,	AGOSTO DE 2021
3902.20.00, 3904.10.20, 3906.90.29,	3904.10.20, 3906.90.29, 3904.40.10, 3906.90.31,	
3904.40.10, 3906.90.31, 3904.50.90, 3906.90.21,	3904.50.90, 3906.90.21, 3902.30.00, 3904.69.10,	
3902.30.00, 3904.69.10, 3906.90.19, 3901.10.30,	3906.90.19, 3901.10.30, 3904.22.00, 3901.20.21,	
3904.22.00, 3901.20.21, 3904.50.10, 3903.20.00,	3904.50.10, 3903.20.00, 3903.90.10,, 3903.11.10,	
3903.90.10, 3908.10.24, 3903.11.10, 3906.90.11,	3906.90.11, 3904.61.90, 3903.90.90, 3901.30.90,	
3904.61.90, 3903.90.90, 3901.30.90, 3902.10.20,	3902.10.20, 3904.69.90, 3906.90.42,	
3904.69.90, 3906.90.42, 3206.11.30.	3206.11.30.	

Exclusão de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO			EXCLUSÃO	DECRETO
RESINA	TERMOPLÁSTICA	EXTRUDADA	3908.10.24	44.321, DE 05 DE AGOSTO DE
(APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS)			2021	

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 289/2024

INTERESSADO: COMERCIAL PRA CAFÉ LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas – CODAM, Prorrogação de Prazo para Implantação de Linha de Produção.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 293/2024-GPEI/DCI/SEDEC constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001992/2024-22 – SEDECTI, o qual pugna pela *Prorrogação de Prazo para Implantação de Linha de Produção* para produção do bem Incentivado pelo Decreto abaixo discriminado:

DECRETO

46.138, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

O prazo limite para implantação passa a ser até o dia 05 de agosto de 2025.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 290/2024

INTERESSADO: CONSTANTA DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Inclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 234/2024-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001646/2024-44 – SEDECTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO	DECRETO
PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE	9028.90.10	47.036, DE 17 DE FEVEREIRO
USO EM INFORMÁTICA)		DE 2023

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 291/2024

INTERESSADO: CROWN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CANETAS LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas – CODAM, a Paralisação Temporária de Linha de Produção.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pela paralisação temporária de linha de produção nos termos do Parecer nº 241/2024-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do Processo nº 01.01.016101.001711/2024-31-SEDECTI, onde a empresa solicita a paralisação temporária de linha de produção, observado o disposto no art. 16, inciso IX e § 2º, do Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023, devendo a indústria incentivada, colocar em linha de produção o produto incentivado, até 30 de setembro de 2025, conforme quadro abaixo:

PRODUTO:	DECRETO
CANETA TINTEIRO, NCM/SH: 9608.30.00	37.707, DE 16 DE
CANETA ESFEROGRÁFICA DE METAL NÃO PRECIOSO, NCM/SH: 9608.10.00.	MARÇO DE 2017.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 292/2024

INTERESSADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PLÁSTICOS EMBALIXO MANAUS LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Nomenclatura e Exclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo Deferimento nos termos do parecer nº 236/2024-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001660/2024-48 - SEDECTI, o qual pugna pela Alteração de Nomenclatura e Exclusão de Posição Tarifária de Produto Incentivado, conforme segue:

DE PRODUTO:	PARA PRODUTO:	DECRETO
RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA	COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA	
(APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS),	EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE	
NCM/SH:	GRÂNULOS), NCM/SH:	
3904.61.90, 3903.90.90, 3903.30.10, 3907.40.10,	3904.61.90, 3903.90.90, 3903.30.10, 3907.40.10,	
3901.30.90, 3906.90.41, 3902.10.10, 3903.11.20,	3901.30.90, 3906.90.41, 3902.10.10, 3903.11.20,	
3902.30.00, 3906.90.12, 3906.90.19, 3907.70.00,	3902.30.00, 3906.90.12, 3906.90.19, 3907.70.00,	
3904.69.10, 3906.90.39, 3902.20.00, 3904.10.10,	3904.69.10, 3906.90.39, 3902.20.00, 3904.10.10,	
3906.10.00, 3908.10.29, 3904.30.00, 3906.90.29,	3906.10.00, 3908.10.29, 3904.30.00, 3906.90.29,	
3904.50.10, 3904.10.20, 3903.90.10, 3908.10.24,	3904.50.10, 3904.10.20, 3903.90.10, 3903.11.10,	
3903.11.10, 3906.90.32, 3901.10.10, 3906.90.22,	3906.90.32, 3906.90.22, 3904.61.10, 3907.99.99,	43.217, DE 22 DE
3904.61.10, 3907.99.99, 3902.10.20, 3907.10.49,	3902.10.20, 3907.10.49, 3206.11.30, 3906.90.42,	DEZEMBRO DE
3901.10.91, 3206.11.30, 3906.90.42, 3904.69.90,	3904.69.90, 3903.20.00, 3901.20.21, 3904.22.00,	2020
3903.20.00, 3901.20.21, 3904.22.00, 3207.10.90,	3207.10.90, 3904.10.90, 3901.90.30, 3904.21.00,	
3904.10.90, 3901.90.30, 3904.21.00, 3901.10.92,	3904.40.90, 3906.90.44, 3908.90.90, 3907.40.90,	
3904.40.90, 3906.90.44, 3908.90.90, 3907.40.90,	3901.90.90, 3906.90.43, 3901.30.10, 3901.90.20,	
3901.90.90, 3906.90.43, 3901.30.10, 3901.90.20,	3907.69.00, 3906.90.31, 3901.90.10, 3902.90.00,	
3907.69.00, 3906.90.31, 3901.90.10, 3902.90.00,	3908.10.23, 3901.20.11, 3901.20.29, 3903.19.00,	
3908.10.23, 3901.20.11, 3901.20.29, 3903.19.00,	3907.61.00, 3906.90.11, 3901.20.19, 3904.50.90,	
3907.61.00, 3906.90.11, 3901.20.19, 3904.50.90,	3903.30.20, 3906.90.21, 3906.90.49, 3904.40.10.	
3903.30.20, 3906.90.21, 3906.90.49, 3904.40.10.		

Exclusão de Posição Tarifária

PRODUTO			EXCLUSÃO	DECRETO
RESINA	TERMOPLÁSTICA	EXTRUDADA	3908.10.24,	43.217, DE 22 DE DEZEMBRO DE
(APRESENT	ada na forma de G	rânulos)	3901.10.10,	2020
		3901.10.91,		
			3901.10.92.	

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

CEP: 69065-180



PROPOSIÇÃO Nº 293/2024

INTERESSADO: EXTRUSA-PACK INDÚSTRIA DE EMBALAGEM DA AMAZÔNIA LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Nomenclatura e Exclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo Deferimento nos termos do parecer nº 260/2024-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001847/2024-41 – SEDECTI, o qual pugna pela Alteração de Nomenclatura de Produto Incentivado, conforme segue:

DE DECOUTO	D4D4 DDGD	ITO		DECRETO	
DE PRODUTO:		PARA PRODUTO:			
RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA		TERMOPLÁSTICO			
(APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS),	EXTRUDADA ((apresentada n	a forma de		
NCM/SH:	GRÂNULOS),	NCM/SH:			
3906.90.12, 3903.30.20, 3901.90.10,	3906.90.12,	3903.30.20,	3901.90.10,		
3907.69.00, 3906.10.00, 3907.40.10,	3907.69.00,	3906.10.00,	3907.40.10,		
3901.20.19, 3907.61.00, 3207.10.90,	3901.20.19,	3907.61.00,	3207.10.90,		
3906.90.43, 3901.10.20, 3901.90.90,	3906.90.43,	3901.10.20,	3901.90.90,		
3901.90.30, 3904.30.00, 3906.90.39,	3901.90.30,	3904.30.00,	3906.90.39,		
3904.10.10, 3908.10.23, 3904.40.90,	3904.10.10,	3908.10.23,	3904.40.90,		
3904.21.00, 3901.30.10, 3904.10.90, 3901.20.11,	3904.21.00, 39	901.30.10, 3904.10	.90, 3901.20.11,		
3901.90.20, 3908.90.90, 3903.20.00,	3901.90.20,	3908.90.90,	3903.20.00,		
3904.50.10, 3901.20.21, 3904.22.00,	3904.50.10,	3901.20.21,	3904.22.00,		
3901.10.30, 3206.11.30, 3901.20.29,	3901.10.30,	3206.11.30,	3901.20.29,	43.467, DE 25 DE	
3902.90.00, 3906.90.22, 3903.11.20,	3902.90.00,	3906.90.22,	3903.11.20,	FEVEREIRO DE 2021	
3904.61.10, 3903.90.10, 3908.10.24, 3903.11.10,	3904.61.10,	3903.90.10,	3903.11.10,		
3906.90.32, 3908.10.29, 3906.90.29,	3906.90.32,	3908.10.29,	3906.90.29,		
3904.10.20, 3906.90.31, 3907.70.00,	3904.10.20,	3906.90.31,	3907.70.00,		
3906.90.41, 3904.69.10, 3902.20.00,	3906.90.41,	3904.69.10,	3902.20.00,		
3903.90.90, 3904.61.90, 3902.10.20,	3903.90.90,	3904.61.90,	3902.10.20,		
3901.30.90, 3906.90.21, 3904.40.10,	3901.30.90,	3906.90.21,	3904.40.10,		
3906.90.11, 3904.50.90, 3906.90.19,	3906.90.11,	3904.50.90,	3906.90.19,		
3907.99.99, 3902.10.10, 3904.69.90,	3907.99.99,	3902.10.10,	3904.69.90,		
3906.90.42, 3907.10.49, 3902.30.00,	3906.90.42,	3907.10.49,	3902.30.00,		
3903.30.10, 3903.19.00, 3906.90.44,	3903.30.10,	3903.19.00,	3906.90.44,		
3906.90.49; 3907.40.90.	3906.90.49;	3907.40.90.			

Exclusão de Posição Tarifária

PRODUTO			EXCLUSÃO	DECRETO
RESINA	TERMOPLÁSTICA	EXTRUDADA	3908.10.24	43.467, DE 25 DE FEVEREIRO
(APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS)			DE 2021	

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.



gabinete@sedecti.am.gov.br Avenida Urucará, 595, Cachoeirinha Manaus - AM CEP: 69065-180





PROPOSIÇÃO Nº 294/2024

INTERESSADO: FÁBRICA VIRROSAS LIMITADA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 299/2024-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001628/2024-62 - SEDECTI, o qual pugna pela Alteração de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	DE NCM	PARA NCM	DECRETO		
CONDIMENTOS TRITURADOS OU EM PASTA	0703.20.9	2005.99.00	48.815, D	E 22	DE
(ALHO)	0		DEZEMBRO DE 2023.		23.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 295/2024

INTERESSADO: FITAS FLAX DA AMAZÔNIA LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Nomenclatura e Exclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo Deferimento nos termos do parecer nº 253/2024-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001816/2024-90 – SEDECTI, o qual pugna pela Alteração de Nomenclatura e Exclusão de Posição Tarifária de Produto Incentivado, conforme segue:

DE PRODUTO:	PARA PRODUTO:	DECRETO
RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA	COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA	
(APRESENTADA NA FORMA DE	EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE	
GRÂNULOS), NCM/SH:	GRÂNULOS), NCM/SH:	
3907.40.90, 3901.40.00, 3901.10.20,	3907.40.90, 3901.40.00, 3901.10.20,	
3903.19.00, 3903.90.90, 3901.30.90, 3901.20.19,	3903.19.00, 3903.90.90, 3901.30.90, 3901.20.19,	
3902.20.00, 3903.30.10, 3907.40.10, 3902.10.10,	3902.20.00, 3903.30.10, 3907.40.10, 3902.10.10,	37.073, DE 30
3907.10.49, 3908.10.29, 3902.30.00	3907.10.49, 3908.10.29, 3902.30.00	DE JUNHO DE
3903.30.20, 3901.90.10, 3901.90.90, 3903.11.20,	3903.30.20, 3901.90.10, 3901.90.90, 3903.11.20,	2016
3901.90.20, 3908.90.90, 3903.11.10, 3903.90.10,	3901.90.20, 3908.90.90, 3903.11.10, 3903.90.10,	
3901.30.10, 3908.10.24, 3903.20.00, 3901.20.11,	3901.30.10, 3903.20.00, 3901.20.11, 3901.20.29,	
3901.20.29, 3902.90.00, 3908.10.23, 3901.20.21,	3902.90.00, 3908.10.23, 3901.20.21, 3901.10.30,	
3901.10.30, 3907.61.00, 3907.69.00.	3907.61.00, 3907.69.00.	

Exclusão de Posição Tarifária

PRODUTO			EXCLUSÃO	DECRETO
RESINA	TERMOPLÁSTICA	EXTRUDADA	3908.10.24	37.073, DE 30 DE JUNHO DE
(APRESENTA	da na forma de grâ	NULOS)		2016

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 296/2024

INTERESSADO: FLEX IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Inclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 222/2024-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001505/2024-21 – SEDECTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO	DECRETO
PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (PARA	8504.90.40	24.206, DE 06 DE MAIO DE
ÁUDIO E VÍDEO)		2013.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 297/2024

INTERESSADO: FOXCONN MOEBG INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM, a Paralisação Temporária de Linha de Produção.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pela paralisação temporária de linha de produção nos termos do Parecer nº 300/2024-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do Processo nº 01.01.016101.002293/2024-08-SEDECTI, onde a empresa solicita a paralisação temporária de linha de produção, observado o disposto no art. 16, inciso IX e § 2°, do Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023, devendo a indústria incentivada, colocar em linha de produção o produto incentivado, até 31 de maio de 2026, conforme quadro abaixo:

PRODUTO:	DECRETO	
APARELHO REPRODUTOR DE MULTIMÍDIA COM TECNOLOGIA "OVER THE	41.711, DE 20 D	DΕ
TOP" (OTT) POR ASSINATURA, PARA USO VIA INTERNET, NCM/SH: 8517.62.99	DEZEMBRO D	DΕ
	2019.	

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 298/2024

INTERESSADO: HUMAX DO BRASIL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas – CODAM, a Paralisação Temporária de Linha de Produção.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pela paralisação temporária de linha de produção nos termos do Parecer nº 273/2024-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do Processo nº 01.01.016101.001969/2024-38-SEDECTI, onde a empresa solicita a paralisação temporária de linha de produção, observado o disposto no art. 16, inciso IX e § 2º, do Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023, devendo a indústria incentivada, colocar em linha de produção o produto incentivado, até 26 de junho de 2026, conforme quadro abaixo:

PRODUTO:	DECRETO			
MODULADOR/DEMODULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA	34.663 DE 03 DE ABRIL			
TELEVISÃO A CABO - CABLE MODEM, NCM/SH: 8517.62.55. DE 2014				
APARELHO RECEPTOR DE TELEVISÃO. SEM DISPOSITIVO DE VISUALIZAÇÃO,	40.784 DE 10 DE JUNHO			
PRÓPRIO PARA REPRODUÇÃO A PARTIR DA INTERNET, NCM/SH: 8517.62.55.	DE 2019			

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 299/2024

INTERESSADO: JL SANCHES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PLÁSTICOS LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Nomenclatura e Exclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo Deferimento nos termos do parecer nº 261/2024-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001849/2024-30 – SEDECTI, o qual pugna pela Alteração de Nomenclatura e Exclusão de Posição Tarifária de Produto Incentivado, conforme segue:

DE PRODUTO:	PARA PRODUTO:	DECRETO
RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA	COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA	
(APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS),	EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE	
NCM/SH:	GRÂNULOS), NCM/SH:	
3901.20.21, 3904.22.00, 3903.20.00, 3904.50.10,	3901.20.21, 3904.22.00, 3903.20.00, 3904.50.10,	
3901.10.20, 3906.90.32, 3903.90.10, 3908.10.24,	3901.10.20, 3906.90.32, 3903.90.10, 3904.50.90,	
3904.50.90, 3906.90.11, 3904.61.90, 3903.90.90,	3906.90.11, 3904.61.90, 3903.90.90, 3901.30.90,	
3901.30.90, 3902.10.20, 3906.90.42,	3902.10.20, 3906.90.42, 3904.69.90, 3904.10.10,	
3904.69.90, 3904.10.10, 3906.90.39,	3906.90.39, 3907.70.00, 3906.90.12, 3901.90.10,	
3907.70.00, 3906.90.12, 3901.90.10, 3907.69.00,	3907.69.00, 3906.10.00, 3904.30.00, 3901.10.30,	
3906.10.00, 3904.30.00, 3901.10.30, 3824.99.36,	3824.99.36, 3903.11.10, 3906.90.22, 3904.61.10,	
3903.11.10, 3906.90.22, 3904.61.10, 3906.90.41,	3906.90.41, 3907.99.19, 3903.11.20, 3907.40.90,	
3907.99.19, 3903.11.20, 3907.40.90, 3904.40.90,	3904.40.90, 3908.10.23, 3902.90.00,	47.483, DE 25 DE
3908.10.23, 3902.90.00, 3908.90.90,	3908.90.90, 3906.90.43, 3901.40.00,	MAIO DE 2023
3906.90.43, 3901.40.00, 3904.21.00,	3904.21.00, 3903.30.20, 3906.90.49,	
3903.30.20, 3906.90.49, 3907.61.00, 3901.20.19,	3907.61.00, 3901.20.19, 3907.40.10, 3903.30.10,	
3907.40.10, 3903.30.10, 3906.90.44, 3903.19.00,	3906.90.44, 3903.19.00, 3904.10.90, 3901.30.10,	
3904.10.90, 3901.30.10, 3901.20.29, 3901.20.11,	3901.20.29, 3901.20.11, 3901.90.30, 3901.90.20,	
3901.90.30, 3901.90.20, 3901.90.90, 3906.90.21,	3901.90.90, 3906.90.21, 3904.40.10, 3906.90.31,	
3904.40.10, 3906.90.31, 3904.10.20, 3902.20.00,	3904.10.20, 3902.20.00, 3906.90.29,	
3906.90.29, 3904.69.10, 3908.10.29,	3904.69.10, 3908.10.29, 3902.30.00, 3906.90.19,	
3902.30.00, 3906.90.19, 3907.99.99, 3902.10.10,	3907.99.99, 3902.10.10, 3907.10.49.	
3907.10.49.		

Exclusão de Posição Tarifária

PRODUTO			EXCLUSÃO	DECRETO
RESINA	TERMOPLÁSTICA	EXTRUDADA	3908.10.24,	47.483, DE 25 DE MAIO DE 2023
[APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS]				

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.



gabinete@sedecti.am.gov.br Avenida Urucará, 595, Cachoeirinha Manaus - AM CEP: 69065-180





PROPOSIÇÃO Nº 300/2024

INTERESSADO: JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Opção pelos Incentivos Fiscais do Decreto nº 48.574, de 22 de novembro de 2023, para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 294/2024-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.002215/2024-03 - SEDECTI, o qual pugna pela Opção pelos Incentivos Fiscais do Decreto nº 48.574, de 22 de novembro de 2023, para os produtos a seguir:

PRODUTO:					DECRETO
MOTOCICLETA	ELÉTRICA,	NCM/SH:	8711.60.00	е	48.798, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023
8711.90.00					
CICLOMOTOR	ELÉTRICO	(CICLOELÉTRI	CO), NCM/	SH:	49.788, DE 08 DE JULHO DE 2024
8711.60.00 e 871	1.90.00				

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 301/2024

INTERESSADO: M3A COMPOSTOS DA AMAZÔNIA LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Nomenclatura e Exclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo Deferimento nos termos do parecer nº 262/2024-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001852/2024-54 – SEDECTI, o qual pugna pela Alteração de Nomenclatura e Exclusão de Posição Tarifária de Produto Incentivado, conforme segue:

DE PRODUTO:	PARA PRODUTO:	DECRETO
RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA	COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA	
(APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS),	EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE	
NCM/SH:	GRÂNULOS), NCM/SH:	
: 3901.90.30, 3903.19.00, 3907.40.90,	: 3901.90.30, 3903.19.00, 3907.40.90,	
3901.90.90, 3824.10.00, 3904.40.90,	3901.90.90, 3824.10.00, 3904.40.90,	
3904.10.90, 3901.30.10, 3906.90.44, 3824.99.39,	3904.10.90, 3901.30.10, 3906.90.44, 3824.99.39,	
3908.10.23, 3902.90.00, 3901.40.00, 3904.21.00,	3908.10.23, 3902.90.00, 3901.40.00, 3904.21.00,	
3907.70.00, 3906.90.12, 3901.20.11, 3901.20.29,	3907.70.00, 3906.90.12, 3901.20.11, 3901.20.29,	
3908.90.90, 3906.90.43, 3904.10.10,	3908.90.90, 3906.90.43, 3904.10.10,	
3906.90.39, 3903.30.20, 3906.90.49,	3906.90.39, 3903.30.20, 3906.90.49,	
3904.61.10, 3906.90.41, 3904.30.00, 3906.10.00,	3904.61.10, 3906.90.41, 3904.30.00, 3906.10.00,	
3901.30.90, 3902.10.20, 3901.20.19, 3907.61.00,	3901.30.90, 3902.10.20, 3901.20.19, 3907.61.00,	47.035, DE 17
3903.30.10, 3907.40.10, 3901.90.10, 3907.69.00,	3903.30.10, 3907.40.10, 3901.90.10, 3907.69.00,	DE FEVEREIRO
3904.10.20, 3906.90.31, 3904.40.10, 3906.90.21,	3904.10.20, 3906.90.31, 3904.40.10, 3906.90.21,	DE 2023
3904.50.90, 3906.90.11, 3904.61.90, 3903.90.90,	3904.50.90, 3906.90.11, 3904.61.90, 3903.90.90,	
3907.99.19, 3903.11.20, 3906.90.19, 3902.30.00,	3907.99.19, 3903.11.20, 3906.90.19, 3902.30.00,	
3908.10.29, 3904.69.10, 3906.90.29,	3908.10.29, 3904.69.10, 3906.90.29,	
3902.20.00, 3908.10.24, 3903.90.10,	3902.20.00, 3903.90.10, 3906.90.32, 3901.10.20,	
3906.90.32, 3901.10.20, 3903.11.10, 3906.90.22,	3903.11.10, 3906.90.22, 3901.10.30, 3824.99.36,	
3901.10.30, 3824.99.36, 3907.99.99,	3907.99.99, 3903.20.00, 3904.50.10, 3901.20.21,	
3903.20.00, 3904.50.10, 3901.20.21, 3904.22.00,	3904.22.00, 3906.90.42, 3904.69.90,	
3906.90.42, 3904.69.90, 3902.10.10, 3907.10.49.	3902.10.10, 3907.10.49.	

Exclusão de Posição Tarifária:

PRODUTO			EXCLUSÃO	DECRETO
RESINA	TERMOPLÁSTICA	EXTRUDADA	3908.10.24	47.035, DE 17 DE FEVEREIRO DE
(APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS)				2023

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 302/2024

INTERESSADO: MANUPACKAGING DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Nomenclatura e Exclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo Deferimento nos termos do parecer nº 258/2024-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001834/2024-72 – SEDECTI, o qual pugna pela Alteração de Nomenclatura e Exclusão de Posição Tarifária de Produto Incentivado, conforme segue:

DE PRODUTO:		PARA PRODU	TO:		DECRET	0
RESINA TERMOPLÁ	STICA EXTRUDADA	COMPOSTO	TERMOPLÁSTIC	O DE RESINA		
(APRESENTADA N	na forma de	EXTRUDADA	(APRESENTADA	NA FORMA		
GRÂNULOS), NCM/	'SH:	DE GRÂNULC	S), NCM/SH:			
3901.10.20, 3901.	10.30, 3901.40.00,	3901.10.20,	3901.10.30,	3901.40.00,		
3901.20.11, 3901.	20.19, 3901.20.21,	3901.20.11,	3901.20.19,	3901.20.21,		
3901.20.29, 3901.	.30.10, 3901.30.90,	3901.20.29,	3901.30.10,	3901.30.90,	38.813,	DE 02
3901.90.10, 3901.9	90.20, 3901.90.90,	3901.90.10,	3901.90.20,	3901.90.90,	DE	ABRIL
3902.10.10, 3902.	10.20, 3902.20.00,	3902.10.10,	3902.10.20,	3902.20.00,	DE 2018	
3902.30.00, 3902	2.90.00, 3903.11.10,	3902.30.00,	3902.90.00,	3903.11.10,		
3903.11.20, 3903.	19.00, 3903.20.00,	3903.11.20,	3903.19.00,	3903.20.00,		
3903.30.10, 3903.	.30.20, 3903.90.10,	3903.30.10,	3903.30.20,	3903.90.10,		
3903.90.90, 3907	7.10.49, 3907.40.10,	3903.90.90,	3907.10.49,	3907.40.10,		
3907.40.90, 3907	7.61.00, 3908.10.23,	3907.40.90,	3907.61.00,	3908.10.23,		
3908.10.24,	3908.10.29,	3908.10.29,	3908.90.90			
3908.90.90						

Exclusão de Posição Tarifária:

PRODUTO			EXCLUSÃO	DECRETO
RESINA	TERMOPLÁSTICA	EXTRUDADA	3908.10.24	38.813, DE 02 DE ABRIL DE 2018
[APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS]				

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 303/2024

INTERESSADO: MEGA PACK PLÁSTICOS S.A.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Nomenclatura e Exclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo Deferimento nos termos do parecer nº 254/2024-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001828/2024-15 – SEDECTI, o qual pugna pela Alteração de Nomenclatura e Exclusão de Posição Tarifária de Produto Incentivado, conforme segue:

lteração de Nomenclatura e Exclusão de Posição Tarifária de Produto Incentivado, conforme segue:					
DE PRODUTO:	PARA PRODUTO:	DECRETO			
RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA					
(APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS),					
NCM/SH:	GRÂNULOS), NCM/SH:				
3206.11.30; 3207.10.90; 3901.10.10; 3901.10.91;					
3901.10.92; 3901.20.11; 3901.20.19; 3901.20.21;	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,				
3901.20.29; 3901.30.10; 3901.30.90; 3901.90.10;	1				
3901.90.20; 3901.90.30; 3901.90.90; 3902.10.10;					
3902.10.20; 3902.20.00; 3902.30.00; 3902.90.00;					
3903.11.10; 3903.11.20; 3903.19.00; 3903.20.00;	1				
3903.30.10; 3903.30.20; 3903.90.10; 3903.90.90;					
3904.10.10; 3904.10.20; 3904.10.90; 3904.21.00;					
3904.22.00; 3904.30.00; 3904.40.10; 3904.40.90;		38.717, DE 22 DE			
3904.50.10; 3904.50.90; 3904.61.10; 3904.61.90;	3904.50.10; 3904.50.90; 3904.61.10; 3904.61.90;	FEVEREIRO DE			
3904.69.10; 3904.69.90; 3904.90.00; 3906.10.00;		2018.			
3906.90.11; 3906.90.12; 3906.90.19; 3906.90.21;					
3906.90.22; 3906.90.29; 3906.90.31; 3906.90.32;					
3906.90.39; 3906.90.41; 3906.90.42; 3906.90.43;					
3906.90.44; 3906.90.49; 3907.10.49; 3907.40.10;	3906.90.41; 3906.90.42; 3906.90.43;				
3907.40.90; 3907.61.00; 3907.70.00; 3907.99.99;					
3908.10.23; 3908.10.24; 3908.10.29;	3907.40.10; 3907.40.90; 3907.61.00; 3907.70.00;				
3908.90.90; 3901.10.20; 3901.10.30;	1				
3901.40.00; 3824.92.00; 3824.89.00;	3908.90.90; 3901.10.20; 3901.10.30; 3901.40.00;				
3824.99.39; 3824.99.79.	3824.92.00; 3824.89.00; 3824.99.39;				
	3824.99.79.				

Exclusão de Posição Tarifária:

PRODUTO			EXCLUSÃO	DECRETO
RESINA	TERMOPLÁSTICA	EXTRUDADA	3908.10.24;	38.717, DE 22 DE FEVEREIRO DE
[APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS]		3901.10.10;	2018.	
			3901.10.91;	
			3901.10.92.	

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 304/2024

INTERESSADO: METALFINO DA AMAZÔNIA LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Inclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 248/2024-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001766/2024-41 - SEDECTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO	DECRETO
PARTES E PEÇAS FUNDIDAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS,	8413.91.90	26.036, DE 05 DE
MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICÍCLOS		JULHO DE 2006.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 305/2024

INTERESSADO: METALÚRGICA SETE DE SETEMBRO DA AMAZÔNIA LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Inclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 296/2024-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.002234/2024-21 - SEDECTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO	DECRETO
PEÇAS ESTAMPADAS A PARTIR DE CHAPAS OU	8529.90.20	30.925 DE 13 DE JANEIRO DE 2011
TIRAS METÁLICAS	8529.90.50	

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 306/2024

INTERESSADO: MINEBEA ACCESSSOLUTIONS DO BRASIL LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Nomenclatura para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo Deferimento nos termos do parecer nº 249/2024-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001799/2024-91 – SEDECTI, o qual pugna pela Alteração de Nomenclatura de Produto Incentivado, conforme segue:

DE PRODUTO:	PARA PRODUTO:	DECRET	0		
INTERRUPTOR MAGNÉTICO DE	INTERRUPTOR (RELÉ) MAGNÉTICO DE	27.108,	DE	25	DE
PARTIDA, NCM/SH: 8536.50.90	PARTIDA, NCM/SH: 8536.50.90.	OUTUB	RO DE	2007	7.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 307 /2024

INTERESSADO: NEWTON E BRAZÃO INDÚSTRIA E COMÉRIO DE AÇO LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM, Enquadramento Adicional também como Bem Intermediário para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo Deferimento nos termos do parecer nº 284/2024-GPEI/DCI/SED, constante nos autos dos processos nº 01.01.016101.002093/2024-47 - SEDECTI, o qual pugna pelo Enquadramento também como bem Intermediário para o produto: BARRA DE FERRO AÇO DENTADA, COM NERVURAS, SULCOS OU RELEVOS, NCM/SH: 7214.20.00, incentivado pelo Decreto nº 48.410, de 01 de novembro de 2023, conforme segue:

PRODUTO			INCENTIVO
	LEI Nº 2.826/2003	DECRETO Nº 47.727/2023	
BARRA DE FERRO AÇO	ARTIGO 10, I;	ARTIGO 7, I;	
DENTADA, COM NERVURAS,	ARTIGO 13, I;	ARTIGO 8, I;	
SULCOS OU RELEVOS,	ARTIGO 14, I, "a", II, § 1°,	ARTIGO 9, I, "a", II, § 1°, I.	Diferimento
NCM/SH: 7214.20.00	I.		

Obs: Na saída do produto acima listado para indústria não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25 (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) conforme previsto no art. 8°, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de outubro de 2023.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 308/2024

INTERESSADO: NOVATEC INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Inclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 267/2024-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001882/2024-60 – SEDECTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO DECRETO
PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃ	O 8415.90.90 47.860, DE 04 DE AGOSTO DE
PARA FINS INDUSTRIAIS	2023

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 309/2024

INTERESSADO: PLANET COLOR DA AMAZÔNIA LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Nomenclatura e Exclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo Deferimento nos termos do parecer nº 257/2024-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001831/2024-39 – SEDECTI, o qual pugna pela Alteração de Nomenclatura e Exclusão de Posição Tarifária de Produto Incentivado, conforme segue:

DE PRODUTO:	PARA PRODUTO:	DECRETO
RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA	COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA	
(APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS),	EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE	
NCM/SH:	GRÂNULOS), NCM/SH:	
3907.10.49, 3902.30.00, 3902.10.10, 3907.99.19,	3907.10.49, 3902.30.00, 3902.10.10, 3907.99.19,	
3903.11.20, 3903.20.00, 3824.99.36, 3903.11.10,	3903.11.20, 3903.20.00, 3824.99.36, 3903.11.10,	
3906.90.22, 3904.61.10, 3901.10.20, 3908.10.24,	3906.90.22, 3904.61.10, 3901.10.20, 3903.90.10,	
3903.90.10, 3907.99.99, 3904.50.10, 3901.20.21,	3907.99.99, 3904.50.10, 3901.20.21, 3904.22.00,	
3904.22.00, 3906.90.32, 3904.69.90,	3906.90.32, 3904.69.90, 3901.30.90,	
3901.30.90, 3908.10.29, 3906.90.42,	3908.10.29, 3906.90.42, 3903.90.90,	
3903.90.90, 3904.50.90, 3902.10.20,	3904.50.90, 3902.10.20, 3904.61.90, 3906.90.21,	
3904.61.90, 3906.90.21, 3904.10.20, 3901.10.30,	3904.10.20, 3901.10.30, 3904.40.10, 3906.90.29,	
3904.40.10, 3906.90.29, 3904.69.10, 3906.90.31,	3904.69.10, 3906.90.31, 3902.20.00, 3906.90.19,	47.034, DE 17 DE
3902.20.00, 3906.90.19, 3901.20.29, 3901.40.00,	3901.20.29, 3901.40.00, 3906.90.43, 3901.30.10,	FEVEREIRO DE
3906.90.43, 3901.30.10, 3904.21.00, 3901.90.90,	3904.21.00, 3901.90.90, 3901.90.30, 3908.90.90,	2023
3901.90.30, 3908.90.90, 3906.90.11,	3906.90.11, 3904.40.90, 3908.10.23, 3903.19.00,	
3904.40.90, 3908.10.23, 3903.19.00,	3907.40.90, 3901.20.11, 3904.10.90, 3902.90.00,	
3907.40.90, 3901.20.11, 3904.10.90, 3902.90.00,	3906.10.00, 3904.30.00, 3906.90.41,	
3906.10.00, 3904.30.00, 3906.90.41,	3907.69.00, 3906.90.12, 3907.70.00,	
3907.69.00, 3906.90.12, 3907.70.00, 3901.90.20,	3901.90.20, 3904.10.10, 3903.30.10, 3907.40.10,	
3904.10.10, 3903.30.10, 3907.40.10, 3901.90.10,	3901.90.10, 3906.90.44, 3906.90.49,	
3906.90.44, 3906.90.49, 3903.30.20,	3903.30.20, 3906.90.39, 3907.61.00 e	
3906.90.39, 3907.61.00 e 3901.20.19.	3901.20.19.	

Exclusão de Posição Tarifária

PRODUTO			EXCLUSÃO	DECRETO
RESINA	TERMOPLÁSTICA	EXTRUDADA	3908.10.24;	47.034, DE 17 DE FEVEREIRO DE
(APRESENT)	ada na forma de Grâ	NULOS)		2023

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,

www.sedecti.am.gov.br facebook.com/Sedecti.Amazonas instagram.com/sedecti_am gabinete@sedecti.am.gov.br Avenida Urucará, 595, Cachoeirinha Manaus - AM CEP: 69065-180





Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 310/2024

INTERESSADO: PLASBRAS PLÁSTICOS BRASILEIROS LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Nomenclatura e Exclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo Deferimento nos termos do parecer nº 255/2024-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001826/2024-26 - SEDECTI, o qual pugna pela Alteração de Nomenclatura e Exclusão de Posição Tarifária de Produto Incentivado, conforme seque:

DE PRODUTO:	PARA PRODUTO:	DECRETO
RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA	COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE RESINA	
(APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS),	EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE	
NCM/SH:	GRÂNULOS), NCM/SH:	
3901.90.30, 3908.90.90, 3906.90.43,	3901.90.30, 3908.90.90, 3906.90.43,	
3901.90.90, 3904.10.20, 3906.90.31, 3902.20.00,	3901.90.90, 3904.10.20, 3906.90.31,	
3906.90.29, 3904.50.90, 3906.90.11, 3904.40.10,	3902.20.00, 3906.90.29, 3904.50.90,	
3906.90.21, 3901.30.90, 3902.10.20, 3904.61.90,	3906.90.11, 3904.40.10, 3906.90.21,	
3903.90.90, 3901.20.19, 3908.10.23, 3903.30.10,	3901.30.90, 3902.10.20, 3904.61.90,	
3907.40.10, 3903.19.00, 3901.20.11, 3904.40.90,	3903.90.90, 3901.20.19, 3908.10.23,	
3907.40.90, 3901.20.29, 3207.10.90, 3904.10.90,	3903.30.10, 3907.40.10, 3903.19.00, 3901.20.11,	
3902.90.00, 3904.21.00, 3901.90.20, 3901.40.00,	3904.40.90, 3907.40.90, 3901.20.29,	
3901.30.10, 3907.69.00, 3904.30.00, 3906.10.00,	3207.10.90, 3904.10.90, 3902.90.00,	47.477, DE
3907.61.00, 3906.90.39, 3903.30.20,	3904.21.00, 3901.90.20, 3901.40.00,	25 DE MAIO
3906.90.49, 3906.90.44, 3901.90.10, 3904.69.10,	3901.30.10, 3907.69.00, 3904.30.00,	DE 2023
3908.10.29, 3902.30.00, 3906.90.19, 3907.70.00,	3906.10.00, 3907.61.00, 3906.90.39,	
3906.90.41, 3904.10.10, 3906.90.12, 3907.99.99,	3903.30.20, 3906.90.49, 3906.90.44,	
3902.10.10, 3907.10.49, 3904.22.00, 3903.20.00,	3901.90.10, 3904.69.10, 3908.10.29,	
3904.50.10, 3908.10.24, 3904.69.90,	3902.30.00, 3906.90.19, 3907.70.00,	
3906.90.42, 3901.20.21, 3206.11.30, 3906.90.22,	3906.90.41, 3904.10.10, 3906.90.12,	
3901.10.30, 3903.11.20, 3904.61.10, 3903.90.10,	3907.99.99, 3902.10.10, 3907.10.49,	
3906.90.32, 3901.10.20, 3903.11.10.	3904.22.00, 3903.20.00, 3904.50.10,	
	3908.10.24, 3904.69.90, 3906.90.42,	
	3901.20.21, 3206.11.30, 3906.90.22, 3901.10.30,	
	3903.11.20, 3904.61.10, 3903.90.10,	
	3906.90.32, 3901.10.20, 3903.11.10.	

Exclusão de Posição Tarifária:

PRODUTO			EXCLUSÃO	DECRETO
RESINA	TERMOPLÁSTICA	EXTRUDADA	3908.10.24;	47.477, DE 25 DE MAIO DE 2023
(APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS)				

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

PROPOSIÇÃO Nº 311/2024

INTERESSADO: PORTAL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Nomenclatura e Exclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo Deferimento nos termos do parecer nº 252/2024-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001819/2024-24 – SEDECTI, o qual pugna pela Alteração de Nomenclatura e Exclusão de Posição Tarifária de Produto Incentivado, conforme segue:

DE PRODUTO:			PARA PRODU	TO:		DECRETO
RESINA TERMO	PLÁSTICA I	EXTRUDADA	COMPOSTO	TERMOPLÁSTIC	O DE RESINA	
(APRESENTADA	NA FC	DRMA DE	EXTRUDADA	(APRESENTADA	NA FORMA	
GRÂNULOS), NO	CM/SH:		DE GRÂNULC	S), NCM/SH:		
3901.90.90, 39	908.10.23,	3902.90.00,	3901.90.90,	3908.10.23,	3902.90.00,	
3901.20.21, 39	901.20.11,	3901.20.29,	3901.20.21,	3901.20.11,	3901.20.29,	
3902.10.20, 39	907.40.10,	3903.30.10,	3902.10.20,	3907.40.10,	3903.30.10,	37.337, DE 25
3902.20.00, 3	901.20.19,	3901.30.90,	3902.20.00,	3901.20.19,	3901.30.90,	DE OUTUBRO
3903.90.90, 39	903.19.00,	3907.40.90,	3903.90.90,	3903.19.00,	3907.40.90,	DE 2016.
3901.90.10, 39	903.30.20,	3901.90.20,	3901.90.10,	3903.30.20,	3901.90.20,	
3903.11.20, 39	008.10.29,	3902.30.00,	3903.11.20,	3908.10.29,	3902.30.00,	
3902.10.10, 39	907.10.49,	3901.30.10,	3902.10.10,	3907.10.49,	3901.30.10,	
3903.90.10, 39	903.20.00,	3901.40.00,	3903.90.10,	3901.40.00,	3903.20.00,	
3908.10.24, 39	908.90.90,	3903.11.10,	3908.90.90,	3903.11.10,	3901.10.20,	
3901.10.20, 39	901.10.30.		3901.10.30.			

Exclusão de Posição Tarifária:

PRODUTO			EXCLUSÃO	DECRETO
RESINA	TERMOPLÁSTICA	EXTRUDADA	3908.10.24;	37.337, DE 25 DE OUTUBRO DE
(APRESENTA	DA NA FORMA DE GRÁ	ÀNULOS)		2016.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,



Tecnologia e Inovação.



PROPOSIÇÃO Nº 312/2024

INTERESSADO: PROCOMP AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Inclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 297/2024-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.002240/2024-89 – SEDECTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO						INCLUSÃO	DECRETO
TERMINAL	DE	AUTO-ATENDIMENTO	PARA	USO	NÃO	8470.50.10	45.127, DE 25 DE
BANCÁRIO							JANEIRO DE 2022.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 313/2024

INTERESSADO: SALCOMP INDUSTRIAL ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM o Enquadramento Adicional Também como Bem Final para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo Deferimento nos termos do parecer nº 317/2024-GPEI/DCI/SED, constante nos autos dos processos nº 01.01.016101.002371/2024-66 - SEDECTI, o qual pugna pelo Enquadramento Adicional também como bem Final para o produto: CARREGADOR DE BATERIA PARA "SMARTWATCH", NCM/SH: 8504.40.10, incentivados pelo Decreto nº 49.830, de 10 de julho de 2024, conforme segue:

PRODUTO:	ENQUADRAMENTO NO DECRETO Nº 47.727/2023	INCENTIVO
CARREGADOR DE BATERIA PARA "SMARTWATCH",	ARTIGO 7, VIII;	
NCM/SH: 8504.40.10	ARTIGO 8, III, § 11, IV;	100%
	ARTIGO 9, I, "b"	

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 314/2024

INTERESSADO: SYNTPAPER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PAPÉIS ESPECIAIS LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Inclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 270/2024-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001915/2024-72 - SEDECTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO	DECRETO
FITAS DE MATERIAIS PLÁSTICOS DIVERSOS, EXCETO TECIDOS, PARA	5603.13.10;	37.869, DE
RECEBER IMPRESSÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COM OU SEM	5603.12.10.	18 DE MAIO
TRATAMENTO, ADESIVADAS OU NÃO, EM ROLOS OU FOLHAS		DE 2017.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 315/2024

INTERESSADO: TEC TOY S.A.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM, Prorrogação de Prazo para Implantação de Linha de Produção.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 305/2024-GPEI/DCI/SEDEC constante nos autos do processo nº 01.01.016101.002254/2024-00 - SEDECTI, o qual pugna pela *Prorrogação de Prazo para Implantação de Linha de Produção* para produção do bem abaixo discriminado:

PRODUTO	DECRETO)		
MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL, NCM/SH 8471.30.12 e 8471.30.19	46.182,	DE	12	DE
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		DE 20	022	

^{*}O prazo limite para implantação passa a ser até o dia 12 de agosto de 2025.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 319/2024

INTERESSADO: TECH FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS S.A.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Tipo Jurídico e de Endereço de Empresa Incentivada.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 221/2024-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001512/2024-23 - SEDECTI, o qual pugna pela *Alteração de Tipo Jurídico de Empresa Incentivada*, de: TECH FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, para: TECH FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS S.A. e *Alteração de Endereço* para: Avenida Torquato Tapajós, nº 9.475, Tarumã, CEP 69041-025, incentivada pelo Decreto abaixo discriminado:

DECRETO:		
44.149, DE 06 DE JULHO DE 2021		

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 317/2024

INTERESSADO: VALGROUP AM INDÚSTRIA DE EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas – CODAM o Cancelamento de Incentivos Fiscais.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu, nos termos do Parecer nº 250/2024-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do Processo nº 01.01.016101.001609/2024-36- SEDECTI, pelo Cancelamento dos Incentivos Fiscais do Decreto abaixo discriminado:

DECRETO

24.186, DE 26 DE ABRIL DE 2004.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



PROPOSIÇÃO Nº 318/2024

INTERESSADO: VISTEON AMAZONAS LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM o Enquadramento no Decreto nº 47.727/2024 e o Enquadramento Adicional de Produto Também como Bem Intermediário para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo Deferimento nos termos do parecer nº 326/2024-GPEI/DCI/SED, constante nos autos dos processos nº 01.01.016101.002318/2024-65 - SEDECTI, o qual pugna pelo Enquadramento Adicional de Produto Também como Bem Intermediário para o produto: AUTORRÁDIO, NCM/SH: 8527.29.00 e 8527.21.00, incentivados pelo Decreto nº 24.055, de 02 de março de 2004, conforme segue:

ENQUADRAMENTO BEM FINAL

PRODUTO:		ENQUADRAMENTO	ENQUADRAMENTO NO	INCENTIVO
		NO DECRETO Nº	DECRETO Nº 47.727/2023	
		23.994/03		
AUTORRÁDIO,	NCM/SH:	ARTIGO 13, VIII;	ARTIGO 7, VIII;	
8527.29.00 e 852	27.21.00	ARTIGO 16, III, § 13, V;	ARTIGO 8, III, §11°, V;	100%
		ARTIGO 18, I, "f", § 1, II.	ARTIGO 9, I, "b", §1°, II.	

Observação

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estimulo será o correspondente a 55%.

ENQUADRAMENTO ADICIONAL

PRODUTO:		ENQUADRAMENTO 47.727/2023	NO	DECRETO	Νo	INCENTIVO
AUTORRÁDIO,	NCM/SH:	ARTIGO 7, I;				
8527.29.00 e 8527.	21.00	ARTIGO 8, I;				DIFERIMENTO
		ARTIGO 9, I, "a", II, §1º	, I.			

Observação

Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 8, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 47.727, de 05 de julho de 2023.

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

www.sedecti.am.gov.br facebook.com/Sedecti.Amazonas instagram.com/sedecti_am

gabinete@sedecti.am.gov.br Avenida Urucará, 595, Cachoeirinha Manaus - AM CEP: 69065-180





PROPOSIÇÃO Nº 319/2024

INTERESSADO: WALF INDUSTRIAL S.A.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - CODAM a Alteração de Nomenclatura e Exclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo Deferimento nos termos do parecer nº 256/2024-GPEI/DCI/SEDEC, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001830/2024-94 - SEDECTI, o qual pugna pela Alteração de Nomenclatura e Exclusão de Posição Tarifária de Produto Incentivado, conforme segue:

DE PRODUTO:	PARA PRODUTO:	DECRETO
RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA	COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE	
(APRESENTADA NA FORMA DE	RESINA EXTRUDADA (APRESENTADA	
GRÂNULOS), NCM/SH:	na forma de grânulos),	
3901.10.30; 3901.40.00; 3901.20.11;	NCM/SH:	
3901.20.19; 3901.20.21; 3901.20.29;	3901.10.30; 3901.40.00; 3901.20.11;	
3901.30.10; 3901.30.90; 3901.90.10;	3901.20.19; 3901.20.21; 3901.20.29;	
3901.90.20; 3901.90.90; 3902.10.10;	3901.30.10; 3901.30.90; 3901.90.10;	
3902.10.20; 3902.20.00; 3902.30.00;	3901.90.20; 3901.90.90; 3902.10.10;	38.070, DE 18 DE
3902.90.00; 3903.11.10; 3903.11.20;	3902.10.20; 3902.20.00; 3902.30.00;	JULHO DE 2017.
3903.19.00; 3903.20.00; 3903.30.10;	3902.90.00; 3903.11.10; 3903.11.20;	
3903.30.20; 3903.90.10; 3903.90.90;	3903.19.00; 3903.20.00; 3903.30.10;	
3907.10.49; 3907.40.10; 3907.40.90;	3903.30.20; 3903.90.10; 3903.90.90;	
3907.61.00; 3908.10.23; 3908.10.24;	3907.10.49; 3907.40.10; 3907.40.90;	
3908.10.29; 3908.90.90; 3901.10.20.	3907.61.00; 3908.10.23; 3908.10.29;	
	3908.90.90; 3901.10.20.	

Exclusão de Posição Tarifária:

PRODUTO			EXCLUSÃO	DECRETO					
RESINA	TERMOPLÁSTICA	EXTRUDADA	3908.10.24;	38.070,	DE	18	DE	JULHO	DE
[APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS]				2017.					

PARECER

Favorável.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA



VISTO:

FERNANDO BRUNO CÉSAR DE QUEIROZ

Secretário Executivo do Codam

DE ACORDO:

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

www.sedecti.am.gov.br facebook.com/Sedecti.Amazonas instagram.com/sedecti_am

gabinete@sedecti.am.gov.br Avenida Urucará, 595, Cachoeirinha Manaus - AM CEP: 69065-180

